



INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR
UNIVERSIDADE DO PORTO

*Crime Sexual Contra Mulheres: Psicopatia e
Responsabilidade nas Relações Sociais; Contributo da
Psicologia Forense*

Márcia Cristina Monteiro Da Silva Martins

Dissertação de Mestrado em Medicina Legal

2011

Márcia Cristina Monteiro da Silva Martins

Crime Sexual Contra Mulheres: Psicopatia e Responsabilidade nas Relações Sociais; Contributo da Psicologia Forense

Dissertação de Candidatura ao grau de Mestre em Medicina Legal submetida ao Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Orientadora – Doutora Maria José Magalhães

Categoria – Professora Catedrática

Afiliação – Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

AGRADECIMENTOS

Na Tese de Mestrado, tive ocasião de referir que uma dissertação, apesar do processo solitário a que qualquer investigador está destinado, reúne contributos de várias pessoas.

Volto a reiterar tal afirmação, com a certeza de que nunca foi tão verdadeira quanto agora.

Desde o início do Mestrado, contei com a confiança e o apoio de inúmeras pessoas. Sem aqueles contributos, esta investigação não teria sido possível.

À Doutora Maria José Magalhães, orientadora da dissertação, agradeço o apoio, a partilha do saber e as valiosas contribuições para o trabalho, por toda a dedicação e confiança. Acima de tudo, obrigada por me continuar a acompanhar nesta jornada e por estimular o meu interesse pelo conhecimento e pela vida académica.

Nos vários seminários e workshops, na área de Medicina Legal e Violência de Género, dou destaque ao Curso Livre de Medicina Legal, com o Coordenador Prof. Doutor J. Pinto da Costa, e ao Seminário Amor, Medo e Poder (Love, Fear and Power), com a Coordenadora Doutora Maria José Magalhães, onde foi possível conhecer varias temáticas e optar pelo Tema para esta Dissertação, e também à Doutora Maria José Pinto da Costa, Coordenadora de Mestrado, pelo apoio e compreensão ao longo de toda a Dissertação e ao longo do Mestrado.

A todos, um obrigado pela oportunidade de aprender e contribuir.

Sou muito grata a todos os meus familiares pelo incentivo recebido ao longo destes anos. Aos meus pais, aos meus irmãos, á minha avó Guilhermina, ao Roger meu namorado, à D^a Laurinda, ao Sr. Carlos, à avó Irene, que sempre acreditaram na minha determinação, ao Maurício, à Joana, à Andreia Ribeiro, à Cátia Sofia Costa, entre outros, e aos meus colegas de trabalho e superiores, nomeadamente a Joana Saraiva, pela confiança depositada.

Obrigada pelo amor, alegria e atenção sem reservas...

O meu profundo e sentido agradecimento a todas as pessoas que contribuíram para a concretização desta dissertação, estimulando-me intelectual e emocionalmente.

Resumo

Neste trabalho pretende-se averiguar a dimensão cultural do abuso sexual contra a mulher, (abuso sexual, abuso físico, abuso psicológico) e a prevalência em Portugal, abordar as causas e consequências do abuso, as principais perspectivas teóricas relacionadas com esta problemática e respectivos resultados da investigação, a importância da Psicologia Forense em casos de abuso sexual, exame do agressor/vítima, a importância do relatório forense como prova em tribunal e a relação psicopatia/responsabilidade do agressor. Em resumo, este estudo surgiu da necessidade de reflectir sobre a experiência psicoterapêutica das mulheres abusadas na intimidade, com o intuito de compreendermos melhor as suas complexidades, interessa-nos conhecer o agressor de forma específica e empiricamente sustentada.

É de salientar o poder e o impacto dos resultados únicos na avaliação forense como soluções e alternativas para esta problemática (Matos, 2006).

Abstract

This paper aims to ascertain the cultural dimension of sexual abuse against women (sexual abuse, physical abuse, psychological abuse), and the prevalence in Portugal, to address the causes and consequences of abuse, the main theoretical perspectives related to this problematic and their research results, the importance of Forensic Psychology in sexual abuse cases, examination of the offender/victim, the importance of the forensic report as evidence in court and the relation psychopathy/aggressor liability. In short, this study arose from the need to reflect on the psychotherapy experience of abused women in intimacy, in order to better understand its complexities, it's important to know the perpetrator in a specific and empirically sustained form.

It is worth noting the power and impact of the unique results in the forensic evaluation as solutions and alternatives to this problem (Matos, 2006).

Índice de gráficos

Gráfico 1. Relação com o agressor - Vitimas directas	11
Gráfico 2. Tentativas de homicídio - Relação da vitima com agressor	12
Gráfico 3. Idades das vitimas de homicídio	13
Gráfico 4. Percentagem de crimes OMA	15
Gráfico 5. Idade dos agressores - Homicídios	15
Gráfico 6. Idade dos agressores - Tentativas de homicídio.	16
Gráfico 7. Distritos	20

Índice de quadros

Quadro 1. Relação com a vítima de 2004 a 2010	12
Quadro 2. Homicídios - Idade da vítima de 2004 a 2010	14
Quadro 3. Idade do agressor de 2004 a 2010	16
Quadro 4. Homicídios em 2010 por mês	17
Quadro 5. Homicídio por mês de 2004 a 2010	18
Quadro 6. Homicídios, Distritos de 2004 a 2010	19
Quadro 7. Tentativas em 2010 por mês	20
Quadro 8. Tentativas de homicídio, 2010	21
Quadro 9. Tentativas de homicídio, Distritos	22
Quadro 10. Protocolo de avaliação dos casos de maus-tratos conjugais .	69

Lista de siglas e abreviaturas

ONU - Organização das Nações Unidas

OMS - Organização Mundial da Saúde

RASI - Relatório do Ministério da Administração Interna

FS - Forças de Segurança

NUT - Nomenclatura das Unidades Territoriais

RA - Região Autónoma

CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

DGAI - Direcção-Geral da Administração Interna

UTIS - Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança

MAI - Ministério da Administração Interna

UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta

OMA - Observatório de Mulheres Assassinadas

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

Índice:

Introdução	4
Capítulo 1	9
CONCEPTUALIZAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÉNERO	9
Objecto de estudo e sua justificação	24
Definições e desenvolvimentos.....	25
Os movimentos sociais como impulso para a investigação sobre a violência	28
Capítulo 2	31
CONCEITO DE VITIMAÇÃO.....	31
Prevalência	33
Impacto da Violência Íntima	34
Vitimação feminina em relações heterossexuais – dados estatísticos internacionais.....	36
Factores preditores e teorias que explicam a Violência sexual	37
Inquéritos de vitimação	38
Tipo de informação.....	38
Violência Física versus Comportamento Violento	38
Tipos de Violência Íntima	40
Factores de risco para a vitimação e pratica de violência Sexual.	45
Impacto na vítima	47
Capítulo 3	49
IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA FORENSE.....	49
Psicologia Forense	50
Solicitação de Relatório Forense em Medicina-Legal.	52
Psiquiatria Forense.....	53
Importância do Relatório Forense.....	56
O relatório psicológico como “prova”	58
Objectivos do relatório forense	59
Estrutura do Relatório Psicológico Forense	60
Razão para o pedido de avaliação Psicológica	62
A solicitação do Relatório Forense	64
A ética no Relatório	65
Psicologia da Justiça em Portugal	66

A avaliação de ofensores violentos e perigosos: o caso dos agressores conjugais	67
Protocolo de avaliação	68
Apresentação de caso-Exemplo	71
Relatório exemplo.....	73
Sexologia Forense.....	75
A colheita de informação a vítimas de abuso sexual.....	76
Análise Forense no Abuso Sexual	78
Condições de Colheita de Informação	78
A Abordagem da Vítima pelo Perito Forense	79
Perícia Forense	79
Técnicas de Colheita de Informação.....	80
Capítulo 4	84
PSICOPATIA VERSUS RESPONSABILIDADE	84
Psicopatia: Um conceito	85
A Psicopatia associada ao crime	87
Capítulo 5	89
A AVALIAÇÃO DE OFENSORES VIOLENTOS E PERIGOSOS: O CASO DOS AGRESSORES SEXUAIS	89
Metodologia	90
Estudo de caso	91
O Caso do “Violador de Telheiras”	91
Alguns dados sobre a sua vida	91
Os interesses.....	92
Os crimes.....	92
A investigação criminal.....	93
Discussão do caso à luz da psicologia forense	94
Conclusão	95
Referências Bibliográficas:.....	106

«...É de noite e falta-me um quase para estar sozinha no quarto. Ou, no rigor: o quarto está sozinho comigo. Nesta mesma cama, sonhei tantas vezes que o meu amor vinha pela rua, eu escutava os seus passos, cheia de ânsia. E antes que ele chegasse, corria a fechar a porta. Fosse esse gesto, o de trancar a fechadura, o meu único valimento. Eu fechava a porta para que, depois, o simples abrir dos trinco tivesse o brilho de um milagre. Para que ele, mais uma vez, se casasse comigo. E mundo se abrisse, casa, mesa e sonho. Durante anos, porém, os passos de meu marido ecoaram como a mais sombria ameaça. Eu queria fechar a porta mas era por pânico. Meu homem chegava do bar mais sequioso do que quando fora. Cumpria o fel de seu querer: me vergastava com socos e chutos. No final, quem chorava era ele para que eu sentisse pena das suas mágoas. Eu era culpada das suas culpas. Com o tempo, já não me custavam as dores... Venâncio estava na violência como quem não sai do seu idioma, eu estava no pranto como quem segura a sua própria raiz. Chorando sem direito a soluços; rindo sem acesso a gargalhada... Como eu me habituei a restos de vida».

Os olhos dos mortos, In Mia Couto, O fio das missangas

Introdução

A dissertação de mestrado que aqui se apresenta, *O Crime Sexual contra Mulheres: Psicopatia e responsabilidade nas Relações Sociais: Contributo da Psicologia Forense*, foca num tema que, mais recentemente, tem suscitado o interesse de muitos públicos. Apesar da sua invisibilidade num passado não muito longínquo, hoje a violência contra as mulheres é alvo de políticas sociais e da visibilidade pública.

Na última década, houve um maior aprofundamento neste tema devido a alguns crimes sexuais, quer na classe alta, média ou baixa, noticiados pelos órgãos de comunicação social, que vão tendo um papel importante na sua revelação. A crescente consciencialização da gravidade do problema vem também aumentando pelos dados a que vamos tendo acesso, de acordo com o Ministério da Administração Interna (MAI), a União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) e a Associação de Apoio à Vítima (APAV), que são organizações atentas a estes números preocupantes de crimes contra a integridade e a dignidade das mulher.

Apesar da presença quase quotidiana destes crimes na comunicação social, na literatura ainda não são, ainda suficientemente, abordados estudos práticos nem investigações empíricas de forma a causar uma consciência gradual, uma ampla disseminação, assim como o conhecimento dos elevados custos que habitualmente estão associados a esta violência. A televisão é uma janela aberta para toda esta realidade, todos os dias deparamo-nos com notícias de crimes, de pessoas que não conhecemos, mas muitas vezes uma amiga ou uma vizinha pode sofrer de violência de género, mas limitamo-nos a vender os olhos e pensar “que notícia horrível” e nem nos consciencializamos que está mesmo à frente dos nossos olhos. Aparecem muitos peritos de saúde, advogados e psicólogos na televisão a tentar explicar a razão da perpetração deste tipo de crime, argumentando e debatendo a responsabilidade ou a desculpabilização do agressor, se o mesmo é inimputável ou imputável. Por vezes, nesses programas, são também referidas instituições de apoio a vítima, no entanto, cabe também a cada um/a de nós saber todo o processo que uma vítima passa quando sofre de violência doméstica (abuso físico, psicológico e/ou sexual).

Neste sentido, a escolha deste tema pretende ser também um contributo, ainda que modesto, para um maior conhecimento desta problemática, tanto sobre as vítimas como sobre os agressores.

Na primeira parte deste trabalho, irá ser abordada a violência, o seu conceito, definição e terminologias, apresentando vários autores que têm desenvolvido vários debates e investigações sobre o assunto.

No contexto desses avanços, o conhecimento acerca da violência de género tem-se acumulado e as práticas relacionadas com o fenómeno também se amplificam.

No plano teórico, as opiniões sobre este objecto têm vindo a diversificar-se de forma expressiva. A teoria disponível sobre este fenómeno é, hoje em dia, bastante diversificada, sendo que os movimentos feministas também dão o seu contributo, como também apresentamos ao longo deste trabalho.

O segundo capítulo debruça-se sobre a vitimação e o impacto da violência de género e doméstica sobre as vítimas.

Já no plano prático, e no terceiro capítulo, é abordado o contributo da Psicologia Forense (elaboração do relatório forense, exame médico-legal e colheita de informação em caso de abuso sexual). Apresenta-se pela sua importância, em casos de abuso sexual, pois é uma componente de investigação em que se avalia a vítima (vitimação) e o agressor (responsabilidade/culpa) e tem tido um desenvolvimento significativo e sendo cada vez mais eficaz e de resultado válido na avaliação de violência doméstica e na avaliação psicológica forense, quer no risco (agressor, quer no dano (vítima), e avaliando igualmente a credibilidade do depoimento da vítima e da personalidade do agressor sexual, neste caso sobre a existência ou não de psicopatia associada.

Todas estas etapas são extremamente importantes, pois é um trabalho complexo desempenhado por peritos de diferentes áreas de intervenção, nomeadamente, social, judicial e psicoterapêutica), junto dos vários peritos envolvidos, para que, à luz da justiça, os resultados sejam válidos.

No plano empírico, embora a diversidade comece a surgir, os estudos têm-se dirigido principalmente para a caracterização do fenómeno, sobretudo a nível da sua prevalência e do impacto causado às vítimas, como será abordado no capítulo da vitimação, em que se desenvolve o conceito de vitimação, a sua prevalência em Portugal, o impacto da violência na vítima e os dados estatísticos de vitimação feminina em relações heterossexuais.

Neste contexto, é importante saber as causas preditoras e teorias que explicam a violência sexual, os inquéritos de vitimação e o tipo de informação prestada pela vítima, situação que merece uma especial atenção devido à fragilidade da vítima.

Num dos capítulos deste trabalho, será abordada a Psicologia da Justiça, já que a mesma tem como principal objectivo a avaliação de ofensores violentos e perigosos, pois neste trabalho dá-se importância à avaliação dos agressores conjugais como forma de avaliar a psicopatia versus culpa.

Uma das áreas que irá ser abordada e explorada neste trabalho é a sexologia forense, no que remete à colheita de informação a vítimas de abuso sexual, análise forense no abuso sexual, as condições de colheita de Informação. Posteriormente, apresenta-se o capítulo da perícia forense, muito importante em casos de abuso sexual para fins jurídicos e nela a abordagem da vítima pelo perito forense e as técnicas de colheita de informação, que tem um papel crucial na captação de provas e evidências, no sentido de não se perderem informações cruciais, para que exista a possibilidade de incriminar o perpetrador do crime para que o mesmo não volte a cometer crime contra a vítima ou outrem.

Neste trabalho, no capítulo quarto, é ainda essencial falar da psicopatia *versus* responsabilidade, como já referi anteriormente, já que esta perturbação está muitas vezes associada a crimes sexuais. Serão abordados conceito de psicopatia e as principais características de um psicopata.

Procurámos construir todo um leque de situações em que seja possível entender melhor o desenvolvimento desta problemática ao longo do processo terapêutico e propor o conhecimento acerca do seu papel na construção avaliação/tratamento.

A investigação desenvolvida no âmbito desta dissertação teve como base um aprofundamento teórico e um estudo empírico exploratório. Dado o tempo de que dispúnhamos, a parte empírica não foi muito desenvolvida, devido também à dificuldade de acesso aos dados. Inicialmente, tínhamos pensado entrevistar agressores condenados e a cumprir pena de prisão, mas a morosidade do processo burocrático envolvido não nos permitiu seguir esse objectivo.

Na nossa pesquisa, colocamos algumas questões que guiaram também o estudo empírico realizado: Como se caracterizam os impactos da vitimação? Qual a relação entre psicopatia e responsabilidade? Como se pode avaliar um agressor? Qual o papel da psicologia forense e da sexologia forense?

Esse conjunto de questões acabou por orientar todo o trabalho produzido, quer teórico, quer empírico.

Em síntese, este estudo surgiu da necessidade de refletir, de um lado, sobre as experiências das mulheres abusadas pelos parceiros, no sentido de compreendermos melhor as suas complexidades, e, de outro, acerca da avaliação do agressor e dos fatores que contribuem para o abuso sexual.

A principal questão em torno deste tema é “*o que leva os homens a exercer violência contra as suas parceiras?*” (Matos 2006). No final desta dissertação de mestrado, será abordado o caso do “violador de Telheiras”, um caso mediático de um perpetrador sexual e que toda a gente conhece mas que, simultaneamente, desconhece, e que, em nossa opinião, associa-se perfeitamente ao tema deste trabalho.

Disseram que: O tempo cura tudo. Não concordo.

As feridas permanecem. Com o tempo, a mente protegendo sua sanidade, cobre-as com cicatrizes e a dor diminui. Mas ela nunca se vai.

Rose Kennedy

Capítulo 1

CONCEPTUALIZAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÉNERO

A Organização das Nações Unidas menciona que a violência contra as mulheres¹ se verifica em todos os países do mundo e define-a como uma violação dos Direitos Humanos e um entrave na igualdade de género (ONU, 2006). Menciona também que a violência contra as mulheres é um problema grave de saúde pública, pois afecta a saúde mental e a integridade física das vítimas.

A violência doméstica, na atualidade, é abordada no discurso científico, nos meios de comunicação social e nos meios políticos. A ação de profissionais da área da família, psicologia, direito, entre outros, e movimentos feministas têm contribuído para a visibilidade desta realidade.

No que se refere à conceptualização e contextualização deste fenómeno, Elza Pais apresenta-nos um conjunto de considerações acerca dos aspectos ontológicos do conceito de violência, mostrando as transmutações do seu significado ao longo das varias épocas históricas, concluindo que “a violência, tal como o crime, devem pois ser entendidos no quadro das referencias em que são produzidos” (2010: 31).

Apresentamos, de seguida, alguns dados deste fenómeno em contexto português, relativos às queixas-denúncias, apresentadas nas forças de segurança, aos assassinatos de mulheres por violência doméstica e alguns números sobre queixas das vítimas a instituições de apoio.

Assim, em Portugal, Relatório do Ministério da Administração Interna – RASI - de 2010, foram registadas 31.235 participações de violência domestica pelas Forças de Segurança, 12.742 pela GNR e 18.493 pela PSP, estes dados representam um acréscimo de 11% relativamente a 2009, (4 queixas de mulheres / hora em Portugal). Estas queixas em 2010 consistem num aumento anual de 11%, face aos anos anteriores.

No nosso país, desde o dia 30 de Janeiro de 2008, é possível reportar diversos tipos de crime através da internet, pelo Sistema de queixa electrónica, nomeadamente,

¹ São diversos os conceitos em torno desta problemática: violência contra as mulheres, violência de género, violência doméstica, entre outros, e, conquanto seja importante a sua distinção, não cabe no âmbito desta dissertação por motivos de espaço, e, por isso, para além do abuso sexual, utilizaremos os diversos conceitos por fidelidade às fontes.

violência doméstica (artigo 152º do código Penal). Desde essa data até 31 de Dezembro de 2011, foi registado um total de 123 queixas no âmbito da violência doméstica, 53 das quais durante 2010 (MAI, 2010).

Assim, a tendência crescente relativamente ao número de participações de violência doméstica recebidas pelas Forças de Segurança, verificada nos últimos anos, continuou a registar-se no ano transacto, embora em menor magnitude.

O aumento verificado deve-se a um maior número de ocorrências registadas pela GNR (+10,4%), uma vez que na PSP observou-se um ligeiro decréscimo (-2,7%). Analisando segundo a NUT², a taxa de variação foi positiva no continente (2,6%), enquanto na RA da Madeira foi quase nula (-0,3%) e na RA dos Açores foi negativa (-3,3%).

Tal como verificado no ano anterior, em 2010, os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (7.314), Porto (6.355), Setúbal (2.506), Aveiro (2.085) e Braga (1.838). Nos distritos de Vila Real e Bragança, observaram-se as mais elevadas taxas de variação anual: 30,8% e 26, 9%, respectivamente (ver também MAI, 2010).

Em 2010, seguindo a tendência registada em 2009, do conjunto de aproximadamente 35 mil vítimas identificadas pelas Forças de Segurança, cerca de 82% eram do sexo feminino.

Aproximadamente 8% das vítimas possuíam idade inferior a 16 anos e cerca de 82% tinham 25 ou mais anos de idade.

Dos mais de 34 mil denunciados/as, cerca de 88% eram do sexo masculino e aproximadamente 94% possuía idade igual ou superior a 25 anos.

No que diz respeito ao grau de parentesco / relação entre vítimas e denunciados/as, 63% dos casos a vítima era cônjuge ou companheiro/a , em 15% era ex- cônjuge / ex-companheiro, em 12% era filho/a ou enteado/a, quase 7% era mãe /pai / padrasto / madrasta e 3% dos casos correspondiam a outras situações.

No âmbito de uma parceria estabelecida entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), a DGAI e as Forças de Segurança, foram realizadas, em 2010, 7 acções, co-financiadas pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), que incidiram sobre a área do atendimento á vítima e avaliação do risco, abrangeram um total de 392 elementos policiais dos distritos de Bragança, Vila real, Castelo Branco, Portalegre, Setúbal e Faro e das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

² Nomenclatura das Unidades Territoriais.

Foi ainda disponibilizado um sítio na internet sobre Violência Doméstica³. Este sítio, desenvolvido pela DGAI, em parceria com a GNR e PSP, e com o apoio da UTIS, encontra-se disponível na intranet do MAI/DGAI e contém instrumentos técnico-políciais e informações que visam apoiar a resposta policial nesta área. Trata-se de um instrumento destinado às Forças de Segurança para as vítimas, assim como um guia com os recursos de apoio às vítimas.

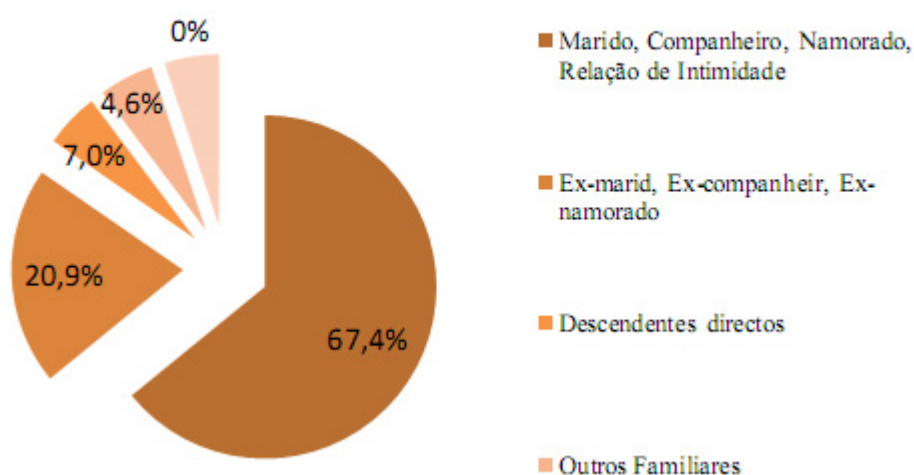
No que diz respeito às situações fatais de violência doméstica, o Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR tem apresentado os dados anuais deste tipo de crime desde 2004.

Em 2010, o número de mulheres assassinadas por violência doméstica e de género volta a aumentar em relação ao ano anterior. Em 2009, foram 29 as mulheres assassinadas, e, no ano 2010, o OMA regista um total de 43 homicídios.

Também as tentativas de homicídio subiram para 39 em 2010, tendo sido 28 no ano anterior.

Tal como nos anos anteriores, estão em maior número os homens com quem as mulheres mantêm uma relação de intimidade, correspondendo este ano a 67,4% do total de vítimas que foram assassinadas às mãos daqueles com quem ainda mantinham uma relação. Segue-se, tal como nos anos anteriores, o grupo daqueles de quem elas já se tinham separado, ou mesmo obtido o divórcio (20,9%). A violência intrafamiliar dá conta de 11,6% de crimes de homicídio de mulheres: 7% vítimas de descendentes directos e 4,6% de outros familiares.

RELAÇÃO COM O AGRESSOR - Vítimas directas



Fonte: OMA, UMAR, 2010, www.umarfeminismos.org

Gráfico 1. Relação com o agressor- Vítimas Directas

³ O sítio: <http://www.dgai.mai.gov.pt/?area=101&mid=106&sid=107>.

Como se afirma no Observatório citado,

“olhando os dados dos anos anteriores, podemos verificar que a relação percentual se mantém, sendo o maior grupo o das mulheres que mantinham uma relação com os agressores, fosse ela de casamento, união de facto, namoro ou outro tipo relação de intimidade, logo seguido pelo grupo dos ex-maridos, ex-companheiros e ex-namorados.” (OMA, UMAR 2011)

No gráfico em baixo, apresentam-se os dados da relação com a vítima.

Relação com a Vítima: 2004-2010

Homicídios	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Marido, Companheiro, namorado, relação de intimidade	28	25	23	16	27	17	31
Ex-marido, ex-comp, ex-namor	3	6	9	4	13	11	9
Descendentes directos	7	1	0	1	2	0	3
Outros Familiares	2	2	4	0	1	0	2
Desconhecida	0	0	0	1	3	1	0
	40	34	36	22	46	29	43

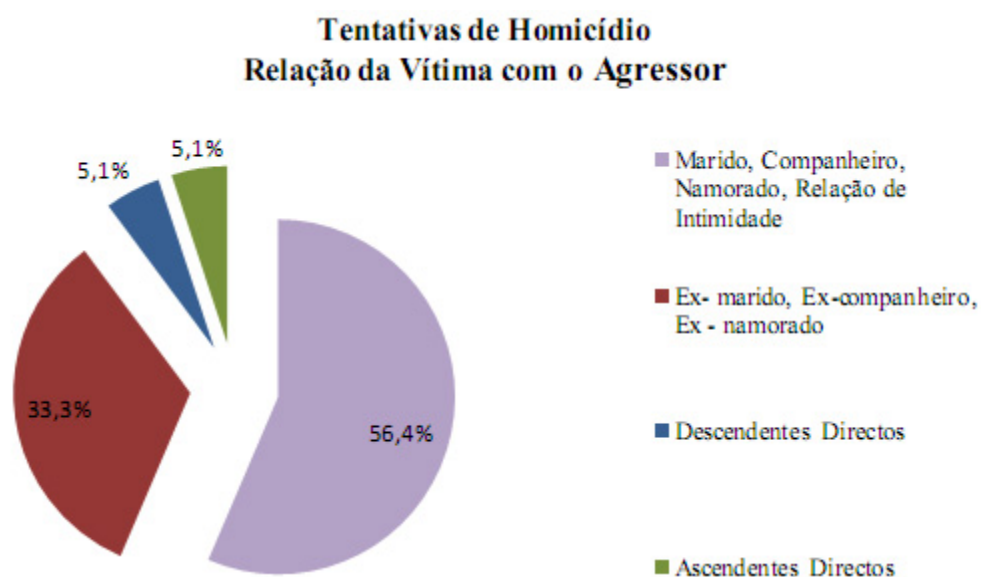
Quadro 1. Relação com a vítima 2004-2010

Fonte: OMA, UMAR www.umarfeminismos.org

Como conclui o Observatório citado, em relação às tentativas de homicídio, identificou-se em 2010 que, em termos da relação existente entre vítima e homicida, a relação percentual é semelhante, “correspondendo 56,4% a maridos, companheiros, namorados e outras relações de intimidade, 33,3% a relações que tinham terminado e os restantes 11,4% a descendentes directos e descendentes directos, cada um com 5,2%” (idem).

O OMA conclui que, quer nos homicídios, quer nas tentativas, o facto de as vítimas se separarem ou divorciarem não as liberta da perseguição, violência e muitas vezes da morte: 9 vítimas mortais e 13 vítimas de tentativas constituem o conjunto das vítimas de homens de quem já se tinham separado.

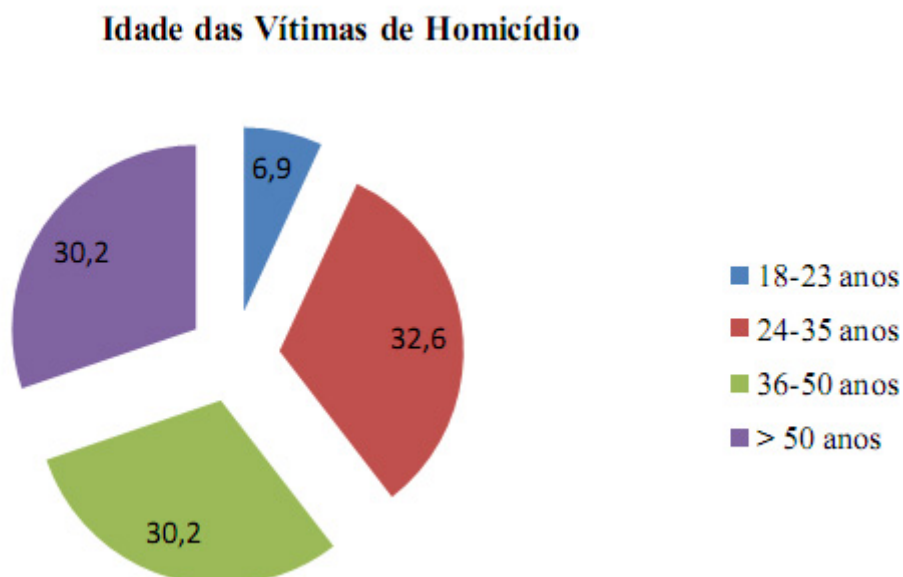
Gráfico nº: 2 Tentativas de Homicídio- Relação da vítima com Agressor



Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

A idade das vítimas onde, no ano de 2010, aconteceram mais homicídios foi no intervalo dos 24-35 anos, correspondendo a (32,6%) das vítimas. Seguem-se os grupos etários das vítimas com idade entre os 36 e os 50 anos e com mais de 50 anos, ambas com (30,2%) e a faixa etária entre os 18-23 anos com (6,9%).

Gráfico nº3. Idades das Vítimas de Homicídio



Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Comparando o período entre 2004-2010, observam-se oscilações no que diz respeito à idade das vítimas. Nos anos 2004 e 2005, as vítimas mais atingidas eram os grupos das mais velhas, enquanto nos anos de 2006 e 2007, é o grupo das mulheres com idades compreendidas entre os 36 e os 50 anos. Em 2008 e 2010, as mais atingidas pertencem ao grupo etários das mulheres com idades entre os 24 e os 35 anos (14 situações), muito perto dos grupos etários 36-50 anos e com mais de 50 anos, ambos com (13).

Quadro 2. Homicídios- Idade da vítima de 2004 a 2010

Homicídios Idade da Vítima de 2004 a 2010							
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Até 17 anos	1	0	0	1	0	0	0
Dos 18 aos 23 anos	2	2	3	3	4	4	3
Dos 24 aos 35 anos	6	7	9	6	19	8	14
Dos 36 aos 50 anos	14	11	12	8	10	13	13
> 50 anos	16	12	10	4	9	3	13
Desconhecido	1	2	2	0	4	1	0
Totais/ano	40	34	36	22	46	29	43

Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

O OMA apresenta também os dados referentes às tentativas de homicídio, embora em muitos casos não se conheçam dados nem das vítimas nem dos alegados agressores. Neste caso, o grupo com maior incidência é o das mulheres com mais de 50 anos (14), seguido do intervalo entre os 36 e os 50 anos (10). No grupo etário entre os 24-35 anos, o OMA regista 4 situações em 2010 e 1 situação com menos de 18 anos.

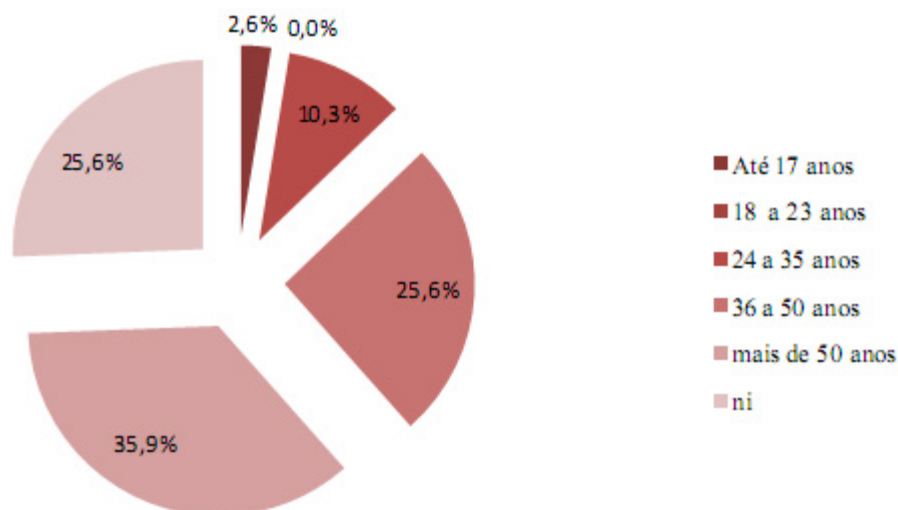
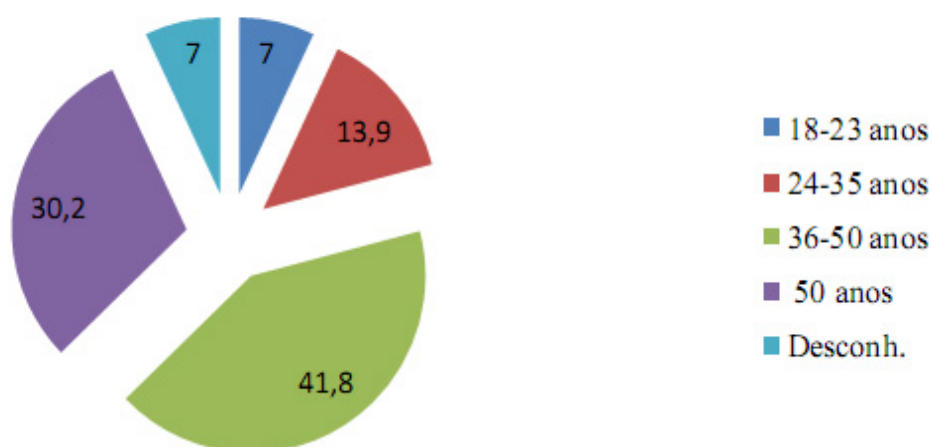


Gráfico 4. Percentagem de Crimes OMA

Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Quanto à idade dos agressores, o referido Observatório verifica que “segue o padrão das vítimas, sendo o grupo etário entre os 36 e os 50 anos o que inclui maior número de agressores (41,8 %), logo seguido do grupo dos mais idosos, com mais de 50 anos (30,2%).” (OMA, UMAR, 2011)

Idade dos Agressores - Homicídios



Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Gráfico 5. Idade dos Agressores- Homicídios

Quanto às idades dos agressores, estas seguem o mesmo padrão das idades das vítimas, ou seja, o grupo etário com maior número de alegados agressores é entre 36-50 anos⁴.

Idade do Agressor de 2004 a 2010

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Até 17 anos	0	1	0	0	0	0	0
18 - 23 anos	0	0	0	2	1	3	3
24 -35 anos	2	6	7	4	10	4	6
36 - 50 anos	7	5	9	3	20	13	18
> 50 anos	7	16	9	4	8	4	13
Desc	24	6	11	9	7	4	3
Totais/ano	40	34	36	22	46	28	43

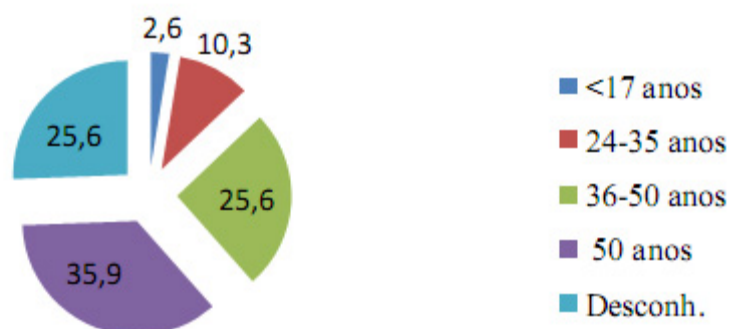
Quadro 3. Idade do Agressor de 2004 a 2010

Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Também no que se refere à idade dos alegados agressores, o grupo etário com maior incidência é o de mais de 50 anos. O OMA explicita que este dado evidencia que o facto de um casal conviver durante largos anos não significa que a mulher esteja mais protegida do homicídio.

Gráfico nº6. Idade dos Agressores- Tentativas de Homicídio

Idade dos Agressores - Tentativas de Homicídio



Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

⁴ No relatório do OMA 2010, especifica-se que o número total de alegados agressores não corresponde ao número total de vítimas dado que alguns agressores assassinaram mais do que uma vítima.

Homicídios 2010 por MÊS	
Janeiro	3
Fevereiro	0
Março	2
Abril	2
Maio	3
Junho	5
Julho	8
Agosto	4
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	2
Dezembro	2
Total	43

Quadro nº 4. Homicídios 2010 por mês

Segundo este relatório do Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR, o período entre Maio e Outubro é o que registam o maior número de homicídios: Julho com 8 mortes, seguido de Setembro e Outubro, ambos com 6 registos.

Homicídios por Mês 2004 a 2010

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAIS
Janeiro	3	2	4	0	1	3	3	16
Fevereiro	4	3	1	2	2	1	0	13
Março	2	1	0	2	2	3	2	12
Abril	4	5	3	2	7	1	2	24
Maio	3	3	7	3	5	2	3	26
Junho	4	1	1	1	3	2	5	17
Julho	1	5	1	5	10	3	8	33
Agosto	8	4	5	0	3	0	4	24
Setembro	4	4	7	4	4	2	6	31
Outubro	4	3	3	1	3	4	6	24
Novembro	0	3	2	1	4	6	2	18
Dezembro	3	1	2	1	2	2	2	13
Totais/mês	40	35	36	22	46	29	43	251

Quadro 5. Homicídio por mês 2004 a 2010

Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Quanto aos distritos, em 2010, destacam-se negativamente Lisboa (9) e Setúbal (com 8), seguidos de Porto (6) Faro (5) e Madeira com (4). Como se afirma no OMA, “importa aqui referir que, relacionando com a população de cada distrito, alguns surgem como manifestamente fatídicos.” (OMA, UMAR, 2011)

Homicídios, Distritos /2004 a 2010

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Totais
Desconhecido	19	0	0	0	0	1	0	20
Aveiro	1	2	1	0	2	0	2	8
Beja	1	0	1	1	0	1	0	4
Braga	2	2	0	0	2	1	2	9
Bragança	0	1	1	0	0	1	0	3
Ctl. Branco	2	3	0	0	1	3	0	9
Coimbra	2	0	0	1	3	1	2	9
Évora	0	0	0	0	1	0	0	1
Faro	0	0	3	1	1	2	5	12
Guarda	0	0	0	1	1	0	0	2
Leiria	1	1	4	2	1	1	1	11
Lisboa	5	8	6	6	9	6	9	49
Portalegre	0	0	3	0	2	0	0	5
Porto	3	10	8	3	7	2	6	39
Santarém	0	1	3	1	2	1	0	8
Setúbal	0	4	3	2	4	3	8	24
Vila Real	1	0	1	0	0	3	2	7
Viana	2	0	0	2	0	0	0	4
Viseu	1	3	2	1	4	1	1	13
Madeira	0	0	0	0	0	1	4	5
Açores	0	0	0	1	6	1	1	9
	40	35	36	22	46	29	43	251

Quadro 6.Homicídios, Distritos 2004 a 2010

Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Mais ainda, podemos verificar que, no ano de 2010, não existem registos relativamente a alguns distritos – Beja, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Portalegre, Santarém e Viana do Castelo. Voltando a citar o OMA, “isto pode não significar a garantia de ausência de homicídio de mulheres por violência nas relações de intimidade, antes alguma eventual falta de informação”. (idem)

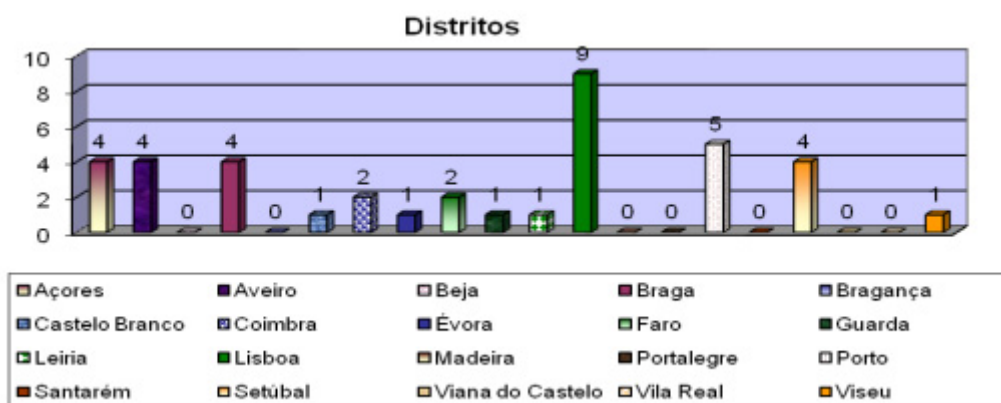


Gráfico nº 7. Distritos

Tentativas 2010 por MÊS	
Janeiro	1
Fevereiro	2
Março	5
Abril	4
Maio	4
Junho	2
Julho	5
Agosto	6
Setembro	4
Outubro	1
Novembro	4
Dezembro	1
Total	39

Quadro 7. Tentativas em 2010 por mês

Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Ainda segundo o mesmo relatório, quanto às tentativas de homicídio, sobressaem os meses de Março e Julho, cada um com 5 tentativas, bem como o mês de Agosto que regista o maior número de tentativas de homicídio assinalando 6 tentativas.

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAIS
Janeiro	1	3	1	4	2	4	1	16
Fevereiro	1	1	0	11	4	1	2	20
Março	1	4	0	3	4	5	5	22
Abril	1	2	1	3	4	4	4	19
Maió	0	4	2	9	8	0	4	27
Junho	0	4	1	1	2	3	2	13
Julho	3	5	6	6	2	3	5	30
Agosto	1	1	7	5	5	4	6	29
Setembro	7	11	9	5	3	2	4	41
Outubro	5	5	9	6	2	0	1	28
Novembro	2	3	6	3	0	1	4	19
Dezembro	4	1	4	3	4	1	1	18
Totais/mês	26	44	46	59	40	28	39	282

Quadro 8. Tentativas de Homicídio, 2010

Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

Lisboa e Porto destacam-se também nas tentativas de homicídio em 2010, sendo que Açores, Aveiro, Braga e Setúbal apresentam igualmente 4 tentativas de homicídio, cada. É de salientar que, em termos de comparação pelo número de população destes distritos, Açores, Braga, Aveiro, Setúbal e mesmo o Porto apresentam índices muito mais elevados de homicídio de mulheres por violência nas relações de intimidade do que Lisboa.

Como se afirma no relatório, “sinalizando os distritos com maior incidência de tentativas de homicídio de mulheres por violência de género, Lisboa já somou 52 tentativas de homicídio, Porto 43, Aveiro 34 e Braga e Viseu, cada um com 20.” (OMA, UMAR, 2010)

Tentativas de Homicídio, Distritos 2004 a 2010

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Totais
Desconhecido	18	0	1	1	0	0	0	20
Aveiro	0	5	8	11	4	2	4	34
Beja	0	1	0	0	1	0	0	2
Braga	0	2	4	5	1	4	4	20
Bragança	0	1	2	0	0	0	0	3
Castelo Branco	0	1	0	1	1	0	1	4
Coimbra	0	2	0	2	3	3	2	12
Évora	0	0	0	0	0	0	1	1
Faro	0	1	2	2	3	1	2	11
Guarda	1	0	1	0	0	1	1	4
Leiria	0	0	2	3	6	1	1	13
Lisboa	3	4	8	16	7	5	9	52
Portalegre	0	0	1	0	0	1	0	2
Porto	1	13	6	7	8	3	5	43
Santarém	1	1	1	3	2	1	0	9
Setúbal	1	3	0	1	2	2	4	13
Vila Real	0	2	3	0	0	0	0	5
Viana	0	2	0	0	0	0	0	2
Viseu	1	5	5	4	0	4	1	20
Madeira	0	1	1	2	0	0	0	4
Açores	0	0	1	1	2	0	4	8
	26	44	46	59	40	28	39	282

Quadro 9. Tentativas de Homicídio, Distritos Fonte: OMA, UMAR, www.umarfeminismos.org

No total, 282 mulheres foram alvo de tentativas homicídio. Como se afirma no OMA,

“mesmo não tendo sido fatais, a severidade das agressões deixou muitas destas mulheres com graves incapacidades para toda a vida, para além das marcas psicológicas com que ficaram e que se estendem a todas as pessoas que com elas vivem ou viveram na altura do crime.” (OMA, UMAR, 2010)

No que se refere ao atendimento a vítimas, é a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) quem disponibiliza, anualmente, informação quantitativa a este respeito. Assim, e segundo os dados recolhidos:

“das 23 mil pessoas apoiadas pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) no ano passado, 82% foram vítimas de violência doméstica. São na sua maioria mulheres, entre os 26 e 45 anos, que sofrem maus tratos físicos e psicológicos continuados”. (APAV, 2011)

As estatísticas mais recentes da APAV mostram que, em 2010, o número de crimes de violência doméstica aumentou em relação a 2009. Por exemplo, o crime de ofensa sexual aumentou 41,4% e o crime de homicídio aumentou 42,8%.

Esta Associação registou, em 2010, perto de 17 mil factos criminosos, de entre os quais, mais de 13 mil foram de violência doméstica. Segundo a APAV, “dentro deste universo, destacam-se os maus tratos psicológicos (36,8%), os maus tratos físicos (30%) e a ameaça/coação (20,4%)”.

Quanto à relação entre vítima e autor do crime, 48,5% tinham uma relação conjugal ou similar. As mulheres representam 87% do total das vítimas, sendo que 39,6% são casadas e 50,2% têm filhos. O grau de ensino das vítimas distribui-se de forma “bastante equitativa”.

Relativamente aos autores do crime, 81% é do sexo masculino, entre os 26 e os 45 anos de idade, 54,7% é casado ou está a viver em união de facto.

A vitimação continuada é uma característica em 70% dos casos registados, sendo que 26% dos casos as agressões prolongam-se por mais de dois anos. A residência comum (56,1%) é o local do crime mais assinalado.

De acordo com os dados da APAV, os distritos de residência das vítimas mais citados são Lisboa (17,8%), Porto (8,6%) e Faro (6,8%).

Também o estudo da DGS – SociNova (2005) aponta os números da violência doméstica em Portugal: 33,6% das mulheres frequentadoras de serviços de saúde relataram ter sido vítimas de violência física, sexual, psicológica e de discriminação sociocultural em anos anteriores e/ou nos 12 últimos meses, 49,5% das mulheres sofriam vários tipos de violência; 30,5% de violência psicológica; 12,8% de violência física e 2,6% de violência sexual, 57,6% das mulheres eram vítimas por parte de marido, companheiro ou namorado ou ex.

Este mesmo estudo indica que apenas 1,6% das vítimas recorreu aos Serviços de Saúde e a Violência Contra as Mulheres. 7% dos crimes registados (11545 registos de ocorrências), correspondendo a mais de um quarto dos crimes contra as pessoas (28%), 45% das ocorrências foram presenciadas por menores, 80% dos casos as ocorrências sucederam-se na casa onde reside a vítima, 76% das situações correspondiam a violência física, 56% a violência psicológica em 56%.

Objecto de estudo e sua justificação

Face a estes dados da realidade portuguesa no que se refere à violência, o objecto de estudo desta dissertação consiste na procura de conhecer de forma mais aprofundada o contributo da psicologia forense para a investigação dos crimes sexuais contra as mulheres. Assim, o título consubstancia-se da seguinte forma: “*Crime Sexual contra Mulheres: Psicopatia e responsabilidade nas Relações Sociais: Contributo da Psicologia Forense.*”

Neste sentido, os objectivos consistem em:

- Conhecer e identificar a problemática do Abuso Sexual de mulheres, sua definição prevalência, assim como as respectivas causas sócio-psicológicas;
- Conhecer os efeitos do abuso, ao nível da saúde física e mental, realçando a importância das alterações na qualidade das relações interpessoais e as consequências mais significativas na saúde e no bem-estar.
- Contribuir para o aumento do conhecimento sobre o comportamento dos agressores,
- Compreender a articulação entre psicopatia versus responsabilidade, em relação às perspectivas acerca dos agressores, através da análise de um estudo caso.

Definições e desenvolvimentos

Compreender este fenómeno social e psicológico exige uma definição conceptual, em ordem a clarificarmos o respectivo campo semântico.

Vários autores definem violência e são diversas as teorias que o abordam, sendo que não serão aqui todas desenvolvidas em virtude da exiguidade do espaço e do tempo para esta dissertação. Vale a pena realçar que as primeiras abordagens definiam a violência associada a factores biogenéticos.

No seu relatório mundial sobre violência contra as mulheres e saúde, a Organização Mundial de Saúde (OMS), define a “violência contra as pessoas como o uso intencional da força física ou do poder, em forma de ameaça ou de concretização, de atitudes ou de comportamentos contra o próprio, contra pessoas ou contra um grupo ou uma comunidade, os quais podem resultar em lesões físicas, morte, problemas psicológicos, subdesenvolvimento ou privação” (OMS 2002: 139).

A nossa sociedade tende a omitir os maus-tratos contra as mulheres numa relação amorosa designadamente como o romantismo da relação, por outras palavras, “faz parte de um grande puzzle, cujas peças se encontram, muito provavelmente, interligadas” (Finkellon et al., in Dias 2004: 29).

Segundo Isabel Dias, citando Firmino da Costa, a violência Doméstica é um exemplo de objecto de pesquisa onde se verifica uma conveniência transparadigmática desdramatizada e exploratória. (Dias 2004: 22)

Segundo Daniel Costa Lima, Fátima Buchele e Danilo de Assis Climaco (2008), no conjunto de todas as violências contra as mulheres, as que têm maior prevalência são a violência de género, violência doméstica, violência intrafamiliar, violência de parceiro íntimo e violência conjugal.

Muitos/as autores/as definem o conceito de violência na intimidade e integram-na violência familiar, enquanto outras/os enfatizam a relação entre a violência contra as mulheres no seio da família e do casamento com outras formas de violência fora da família, como por exemplo, o assédio no local de trabalho e nos espaços públicos ou a

violação por estranhos. Sofia Neves (2008) cita Yllo para definir a violência de género englobando o abuso físico, sexual e psicológico contra as mulheres no seu familiar. A autora cita também Bandura que, por sua vez, define a violência na intimidade como um comportamento que se traduz em dano corporal ou destruição de propriedade (Neves, *idem*).

Nestes tipos de violência, o agressor tem como objectivo o dano, o medo, a subordinação, a desvalorização, da vítima, fazendo-a sentir-se incompetente, através de práticas como violência física, psicológica e sexual. Nestes modos de violência, probabilidade é de aumentarem de frequência e intensidade com o tempo, podendo chegar a ser fatal, como apresentámos nos dados das mulheres assassinadas em Portugal.

O debate em torno da violência doméstica tem sido dominado por duas questões predominantes, a prevalência e o impacto da violência, e ambas não têm sido suficientemente debatidas. Apesar dos factores culturais serem sempre lembrados, quando se fala em factores de risco para a violência, existe maior foco nas dimensões familiares e individuais que levam à prática da violência íntima.

Como nos evidencia Carla Machado (2010), referenciando Crenshaw, este fenómeno, no plano teórico, estimulou a consciência da intersecção de género, classe e etnia na prática da violência conjugal e a necessidade de repensar as razões para este fenómeno.

Na dimensão prática deste problema, existe uma preocupação com a competência dos técnicos e com o tratamento injusto ou insensível por parte de alguns profissionais da polícia e dos tribunais.

As perspectivas teóricas sobre a violência conjugal e de género têm sido um fenómeno para a criminologia, indicando que a violência provem de valores e atitudes que são adquiridos culturalmente. No entanto, de todas as formas de violência contra as mulheres, o abuso sexual é o tipo de violência ainda abaixo de uma explicação, já que as atitudes, apesar de importantes, parecem não ser suficientes para explicar as diferenças demográficas neste tipo de abuso.

A este propósito, a investigadora Carla Machado (2010) referencia Archer no sentido que os seus estudos apontam que as atitudes sexistas e a tolerância social à violência contra as mulheres estão relacionadas entre si. No mesmo sentido, outros estudos indicam também que as atitudes de legitimação da violência são importantes preditores da violência íntima. É ainda de salientar que os baixos níveis de apoio institucional (legal, psicológico, social) às vítimas de violência conjugal contribuem para as elevadas taxas de violência.

Atualmente, o que ainda encontramos na sociedade em geral é um conjunto de “valores e atitudes conflituais” (Machado 2010: 15), na medida em que as pessoas não aceitam a violência em geral, mas consideram-na aceite em determinadas formas ou circunstâncias, e isto é mais evidente quando a vítima não pertence ao tipo-ideal de vítima, por exemplo, se for imigrante, prostituta, jovem com uma certa liberdade na forma de vestir ou de se comportar. Ainda persiste, parcialmente, a ideia geral de que a violência depende do comportamento e da vontade da vítima.

A violência sobre as mulheres nas relações de intimidade é uma forma de violação dos direitos humanos, sendo uma prática com uma presença em todo o mundo. Uma questão tem preocupado investigadores/as e técnicos/as nesta problemática: “O que leva os homens a exercer violência contra as mulheres?” As respostas a esta questão pertinente não são simples nem lineares, trazendo colação os contributos da psicologia forense, da criminologia e vitimologia, não esquecendo as ciências sociais, da educação e da saúde. Na complexidade das causas que levam homens a agredir as suas companheiras, vários factores entram em jogo, como por exemplo, a psicopatia, o consumo de substâncias, o abuso de álcool, a misoginia, concepções estereotipadas sobre as mulheres, entre outros, em que a psicologia forense se foca como forma de prevenção e intervenção desta problemática (ver também Matos 2006). Como bem demonstra Sofia Neves (2008), apesar do crime de maus-tratos a cônjuges constar no código penal português desde o ano 2000 como crime público, ainda são muitos os casos que se mantêm no anonimato fechados entre as paredes dos lares familiares, originando assim um desfasamento entre a criminalidade noticiada e a criminalidade real.

Se algumas visões teóricas apontavam para traços de personalidade, agressivos ou antissociais, e para a componente biológica ou genética, como explicação deste tipo de violência, inúmeras investigações têm vindo a encontrar nas fundamentações contextuais, sociais, culturais e políticas e correspondem explicações mais consentâneas com os dados empíricos do fenómeno violência/intimidade (ver também Neves 2008).

Os movimentos sociais como impulso para a investigação sobre a violência

No despertar da consciência cívica para o fenómeno da violência doméstica, de género e/ou conjugal, os movimentos sociais tiveram um papel determinante. De entre estes, destacam-se os movimentos feministas que, em diversos momentos nos séculos da sua intervenção, elegeram este tipo de violência para denúncia e como manifesto fundamental no sentido de desconstruir a crença estabelecida do estatuto da mulher na sociedade como dependente e submissa a uma ordem masculina. O impulso deste movimento e dos seus aliados trouxe um conjunto de respostas sociais às vítimas, na forma de casas de abrigo, legislação de apoio, estatuto de vítima, centros de atendimento, e de responsabilização individual do perpetrador. No entanto, apesar destes movimentos feministas tentarem acabar com o silêncio das mulheres que se evidencia ao longo de gerações, as mulheres continuam a ser alvo de violência pública e privada, violência essa, muitas vezes, justificada pelos agressores como um direito adquirido.

Marlene Matos e Carla Machado (1999) indicam que cada vez mais há uma maior consciência da realidade, de que os espaços familiares e amorosos são espaços de violência, terror e humilhação para crianças e mulheres que neles habitam.

Como consequências da ação dos movimentos sociais e da maior consciencialização social acerca da violência na intimidade, foram introduzidas no sistema penal e político medidas de coação com o intuito de proteger as vítimas e responsabilizar os agressores.

Os movimentos feministas implementaram a ideia de que todos/as, se não atuarmos contra a violência de género, somos parcialmente responsáveis pela tolerância social à prática de atos violentos na intimidade. Neste sentido, todos devemos estar comprometidos/as com a sua extinção.

Luísa Ferreira da Silva (1995) refere que a denúncia deste grave problema social que foi alvo de tabu durante séculos, deu início a uma nova visão na história da família ao contestar a desigualdade de direitos entre os sexos, colocando em causa a utópica

proeminência do poder masculino sobre as mulheres e as suas determinadas consequências.

Iris Marion Young (2000), refere que o que torna a violência num grave problema social não é o conjunto de atos particulares em si, mas o contexto social que os rodeia e os torna aceitáveis. Esta autora desenvolveu uma teoria sobre a opressão, com cinco formas (1991). A violência é uma delas, consistindo numa opressão cada vez mais visível sendo que não necessita de um motivo e tem como intenção prejudicar, humilhar ou destruir a outra pessoa.

No que se refere à mudança social, diversas autoras referem que, apesar de se ter percorrido um caminho importante no que remete à consciencialização pública de tomada de posição política e social, estamos ainda longe de ter como garantidos os direitos das mulheres nesta matéria, sendo ainda necessário muito investimento em estudos sobre esta problemática.

Tendo em conta estas novas abordagens sobre as causas sociais, políticas e culturais da violência, algumas/ns autoras/es articulam a violência de género com outros tipos de violência, incluindo diversas tipologias. Por exemplo, Elza Pais desenvolve uma tipologia da violência englobando três categorias: a violência auto dirigida⁵; violência coletiva⁶; e violência interpessoal⁷.

Também Sofia Neves (2008) nos fala da violência institucional, nas escolas nos locais de trabalho, nas prisões.

Em resumo, e para finalizar este capítulo sobre a conceptualização e contextualização da violência, pensamos importante trazer dois conceitos que a OMS coloca como essenciais para a definição de violência: o conceito de poder e o de intencionalidade. Relativamente ao conceito de poder, é de referir que em toda a violência está

⁵ A violência auto dirigida refere-se a comportamentos suicidas ou de auto abuso, geralmente associados a ideação suicida, tentativas de suicídio e suicídios e comportamentos de automutilação.

⁶ A segunda categoria, violência colectiva, insere-se no uso de violência instrumental por indivíduos que estejam inseridos num determinado grupo e estejam contra outro grupo com o objectivo de receber lucros desse grupo (políticos, económicos e sociais). Subdivide-se em: violência coletiva perpetrada com o intuito de chamar a atenção para uma agenda social particular, como, crimes de ódio organizados por grupos de terroristas; e violência com conotação política e económica, que inclui as guerras e os conflitos armados, assim como a violência económica.

⁷ A terceira categoria é a violência interpessoal também subdividida em duas subcategorias: violência familiar e/ ou entre parceiros /as, que se manifesta onde as pessoas habitam (abuso e negligência infantis, abuso contra parceiros /as e idosos); e violência comunitária, entre pessoas não vinculadas, que se podem conhecer ou não e que surge sempre em contexto publico (violência juvenil, violação, assédio sexual por estranhos.

envolvida uma relação hierárquica entre a vítima e o agressor, estando o agressor numa posição de domínio e de superioridade.

Acerca do conceito de intencionalidade, a OMS (2002) coloca duas questões importantes: a primeira refere que, apesar de a violência ser distinta da prática de atos não intencionais que têm como consequência lesões para as vítimas, o uso real ou a tentativa de usar a força não traduz necessariamente a intenção de provocar danos; e a segunda consiste na questão da distinção entre a intenção de causar dano e a de “usar a violência”.

No próximo capítulo, abordaremos as questões relacionadas com a vitimação.

CONCEITO DE VITIMAÇÃO

*“Escondi-me por detrás da sombra,
Afastei-me dos tumultos e anseios,
E fugi, da permanente odisseia tenebrosa.*

*Assim que abandonara um amor,
Pelo qual, entregara a minha vida um dia,
E onde a infelicidade foi companheira assídua.*

*Finalmente, um dia despertei para mim mesma,
E mirei a minha imagem reflectida na alma
E nesse espelho, não reconheci o meu olhar vago e perdido.*

*Quis fugir enquanto houvesse tempo,
Peguei nos filhos e nos bens mais precisos
E libertei-me, do desamor do meu infiel marido.*

*Sem mais delongas, ou falsas ilusões
Libertei-me dum sofrimento demente
Sendo agora o meu reinício, e nunca o meu fim!*

*Maus-tratos, já não quero para mim
Só quero um emprego e um tecto,
Só quero um sorriso estampado, e um beijo dum filho!*

Anónimo.

Neste capítulo, trataremos a definição e os desenvolvimentos em torno da vitimação. Herbert e Dunkel-Schetter (1992) definem vítima como: «individuals for whom major negative life events occur.... Further the term connotes some element of uncontrollability in the event, and that the event causes suffering or distress for the victim» (Correia e Vala 2003: 344-5).

Estudos empíricos e a experiência quotidiana revelam que vítimas inocentes, além de terem de se confrontar com as consequências negativas provocadas pelo fenómeno que as vitimizou, são vitimizadas uma segunda vez por pessoas que com elas interagem.

Esta vitimização secundária pode assumir várias formas, como a minimização do sofrimento da vítima, a evitação da desvalorização da vítima e a culpabilização da vítima.

Correia e Vala, assentando em Baugh, referem que este fenómeno tem sido identificado em situações de vitimização muito diversas tais como vítimas de assédio sexual e outras formas de abuso sexual (Correia e Vala 2003: 341).

Muitas destas formas de vitimação não são novas, a maioria existe desde sempre, contudo, só nos últimos anos têm sido estudadas no âmbito da vitimologia de crimes individuais violentos (violência conjugal, violação, abuso sexual).

Os movimentos feministas têm dado grande apoio às mulheres vítimas de abuso. Para além dos movimentos feministas, a nível internacional temos visto um maior interesse da psicologia clínica por estas formas de vitimação, no que diz respeito ao seu impacto emocional nas vítimas e das sequelas psicopatológicas que decorrem dessa experiência.

O relacionamento entre a psicologia clínica e o feminismo contribuiu para que a vitimologia esteja centrada na criminalidade violenta, que ocorre num momento específico, sobre sujeitos individuais por um ou mais ofensores (Machado, 2010).

Carla Machado (2010) refere na sua obra que Kanin e colaboradores mostraram que mais de 20-25% das mulheres que participaram nos seus estudos confessaram tentativas de relações sexuais forçadas por parte dos parceiros, durante as quais gritaram, lutaram, choraram e se debateram contra a agressão. Refere ainda que as investigações apontam, mais concretamente, para 62% das participantes que admitiu ter sido vítima, no último ano, de algum tipo de contacto sexual não desejado (Machado, 2010).

Prevalência

Na grande maioria dos casos (95%), as agressões sexuais foram cometidas por um conhecido da vítima (geralmente, o parceiro amoroso). Sónia Caridade e Carla Machado, através de Himelein (1995), apresentam o seu estudo longitudinal com mulheres, que comprova esta realidade, ao constatar que 52% das participantes já tinham sido alvo de algum tipo de violência sexual no contexto das suas relações amorosas, ao longo da vida. Este estudo permitiu ainda caracterizar a vitimação consoante a sua gravidade, tendo-se registado 19% de casos de vitimação menor (contacto sexual), 22% de vitimação moderada (coerção sexual ou tentativa de violação), atingindo a vitimação mais severa (violação) os 11%. (Caridade e Machado, 2008: 79).

As autoras Sónia Caridade e Carla Machado afirmam que a violência nas relações íntimas pode envolver variadas formas, nomeadamente, o abuso físico e psicológico, não se definindo somente a nível sexual. As investigadoras acrescentam:

Se, relativamente a estas últimas formas de violência, existem algumas que sugerem que esta violência pode ser mais preocupante e presente do que habitualmente se pensa (ambos os géneros poderão não só constituir-se como vítimas, mas também como agressores), o mesmo não é tão claro no que concerne à agressão sexual. A este nível, parece existir na literatura algum consenso quanto à maior vitimação feminina e maior agressão masculina. (Caridade e Machado, 2008: 81 a 82).

Relativamente à realidade portuguesa, salienta-se que só muito recentemente começaram a verificar-se estudos de investigação nesta área, sendo os resultados ainda vagos sobre a temática da violência sexual. Paiva e Figueiredo (2004) citado por Caridade e Machado (2008), referem que é possível realçar alguns estudos como forma de avaliar o impacto da violência doméstica.

Os seus resultados sugerem que o abuso sexual, tanto na forma perpetrada (18,9%) como sofrida (25,6%), é o segundo tipo de abuso mais prevalente. (Caridade e Machado, 2008: 81 a 82).

Impacto da Violência Íntima

No que diz respeito aos efeitos da violência nas relações de intimidade, Carla Machado refere, citando Carlson, 2005, que “é provável que a cultura modere os efeitos da exposição traumática e que possa influenciar os processos de cura dos efeitos do trauma, da violência, do abuso” (2010: 34). A autora apresenta cinco formas pelas quais a cultura influencia o impacto da violência conjugal nas vítimas: a) a manutenção na mulher na relação abusiva; b) as consequências psicológicas da violência; c) as formas de coping que a mulher usa para lidar com a violência; d) o suporte social recebido; e e) o comportamento de pedido de ajuda. (Machado, 2010: 34). A autora acrescenta:

Determinados estudos têm demonstrado um vasto leque de sinais e sintomas, a curto e longo prazo, provenientes da vivência de uma agressão sexual. A perturbação mais provável de surgir é a pós-traumática de stresse (PTSD) (Machado, 2010: 101).

O impacto da violência surge, sobretudo, através de duas formas: impacto físico e impacto emocional.

O impacto físico da violência exercida por mulheres é, habitualmente, menor do que a violência exercida por homens, sendo que, nessa medida, as consequências físicas e psicológicas da violência íntima são mais graves para as mulheres do que para os homens. As mulheres são a maioria das vítimas deste tipo crime que recorrem ao sistema médico e jurídico.

Os estudos têm demonstram que os homens praticam um maior número e diversidade de danos físicos do que as mulheres, provocando danos graves como, por exemplo, “rebentar o lábio, fracturar ossos ou dentes, provocar desmaios, pisaduras e olhos negros, sequelas estas raramente infligidas por mulheres - o dano causado nas mulheres é cerca de três vezes mais severo que o dano causado aos homens” (Machado 2010: 37).

As mulheres, em relação ao seus parceiros, têm cerca de seis vezes mais probabilidade de necessitar de cuidados médicos pelas ferimentos sofridos, faltam ao trabalho, necessitam de mais tempo em repouso, são mais frequentemente hospitalizadas, recebem mais tratamentos de saúde mental, apresentam mais queixa às autoridades e obtêm mais providências cautelares contra os seus parceiros.

Hamberger e Guse, 2002, referem que estas diferenças nas consequências da violência verificam-se independentemente de a violência física ser bidireccional ou não. (Machado, 2010).

Segundo Carla Machado:

as lesões produzidas pelas agressões femininas são menos frequentes e de menor severidade. As evidências apontam para visíveis diferenças, quer quantitativas, quer qualitativas, entre a violência física exercida por homens e por mulheres, sendo estas as que mais sofrem com a violência íntima. (Machado, 2010: 38).

Quanto ao impacto emocional, as reações à violência também diferem entre os sexos. As poucas investigações realizadas sobre o efeito do medo nas pessoas revelam que as mulheres demonstram mais medo durante as discussões violentas, do que os homens, sendo também “as mulheres que mais temem que elas ou alguém próximo (como filhos, familiares) sejam seriamente magoados ou até mesmo mortos durante os episódios de violência” (idem: idem)

A autora desenvolve esta questão:

Os homens são quem produz mais ameaças físicas, não letais, à vítima, incluindo ameaças para o caso de estas apresentarem queixa. Apesar de algumas mulheres também admitirem ameaçar os maridos de morte, as ameaças proferidas pelos homens costumam envolver mais hostilidade, sendo, por isso, mais causadoras de medo, o que, em comparação, com os homens, são as mulheres que tem a maior probabilidade de chamar a polícia como resposta face às ameaças por parte dos seus parceiros. (idem: 47)

Entre as vítimas de maus-tratos do sexo feminino, a maioria sente medo, desamparo, abandono na situação; estas mulheres sentem-se abusadas mas com muita amargura e raiva em simultâneo.

Com tudo isto e tendo em conta os estudos realizados, a violência física coloca em risco a saúde, das mulheres, nomeadamente em termos de distúrbios psicológicos. Entre as consequências da violência, aponta-se a depressão, a ansiedade e o abuso de substâncias como das mais prevalentes.

A investigadora Carla Machado (2010) cita Stets e Straus, sobre a segunda edição do *National Family Violence Survey*, onde fica evidenciado que “a proporção de mulheres severamente vitimadas, com altos níveis de sintomas psicossomáticos, *stress* e depressão era o dobro da proporção de homens” (idem). Estes níveis de trauma psicológico nas mulheres, incluindo depressão, ansiedade ou medo, assim como

sintomas de *stress* pós traumático, constituem as dimensões a que Lenore Walker estudou, e designou de "Síndrome da Mulher Batida" (Walker 1997).

Citando Straus, Carla Macho partilha connosco:

Embora as mulheres possam agredir os seus parceiros na mesma taxa que os homens, devido ao impacto das lesões físicas, e emocionais, elas são as vítimas predominantes consequentemente, a primeira prioridade será a prevenção e os serviços para vítimas, no sentido de controlar determinadas agressões por parte dos seus companheiros. (Machado, 2010: 75).

Vitimação feminina em relações heterossexuais – dados estatísticos internacionais

No Relatório Mundial sobre “Violência e a Saúde” - OMS, (2002), entre 10% a 69% das mulheres relataram ter sofrido agressão física por um parceiro íntimo em alguma ocasião das suas vidas. De 4 a 49% das vítimas reportaram situações de violência física grave continuada (pontapés, socos, queimaduras, ameaçadas com arma de fogo) infligida na maior parte das vezes por parceiro masculino.

Também no Estudo Multicultural sobre a Saúde das Mulheres e a Violência Doméstica contra Mulheres - OMS, (2005) , de 6% a 59% relataram ser vítimas de violência sexual e 20% a 75% violência psicológica (incluindo situações de insulto, humilhação, intimidação e outras) nos últimos 12 meses,1 em cada três mulheres no mundo sofre algum tipo de violência, durante a sua vida. (ver Amnistia Internacional, 1999, E,L Heise, M Ellsberg, M Gottemoeller)

Os homicídios cometidos pelas mulheres contra parceiros íntimos têm 7-10 vezes mais probabilidade de terem sido por auto-defesa do que em relação aos crimes cometidos pelos homens (Saunders, 2002).

40 a 60% das mulheres vítimas de violência doméstica são abusadas durante a gravidez, segundo a British Medical Association (1998). Mais de 14% das mortes maternas ocorrem em mulheres que tinham relatado a um profissional de saúde que se encontravam a ser vítimas de violência pelo parceiro (Lewis & Drife, 2001).

Factores preditores e teorias que explicam a Violência sexual

Para compreender a violência sexual é necessário identificar as características psicopatológicas do agressor.

Forbes e seus colaboradores, 2001, referem que o comportamento patológico decorre num contexto social e torna-se impossível compreender um comportamento sem conhecer o contexto social em que o agressor está inserido.

Nos anos 1970, deu-se uma alteração no entendimento desta problemática, consequentemente, com a influencia de duas perspectivas alternativas á visão biológicas e evolucionaria que era defendida desde então, e que ainda hoje persiste. Esta perspectiva fundamentada na observação do mundo animal, defendia que o homem ao utilizar a sua força para obter contactos sexuais era fruto de características evolutivas e podia cumprir funções adaptativas para a espécie. Sunday, 1981, após vários estudos antropológicos, que vieram sustentar a ideia de que ainda que os factores psicopatológicos sejam fundamentais para a compreensão de determinados atos de agressão sexual, ou de determinados agressores, os factores culturais também tem relevância na prática de comportamentos de violência sexual numa determinada sociedade.

Vários estudos são feitos, no sentido de identificar factores que ajudem a entender a violência sexual, sendo o género o mais estudado, por ser um factor importante no que refere à vulnerabilidade para a agressão, e no que refere às características da mesma. Conclui-se que é o sexo masculino que faz uso da violência sexual, nomeadamente se estiverem inseridos em ambientes familiares violentos, e tenham crescido a ver os pais a usarem violência ou por também terem sido vítimas de abuso sexual.

Tjaden e Thoennes, 2000, como cita Machado (2010) referem que, os homens podem sofrer de abuso sexual por parte de outros homens e que também as mulheres são agressoras.

Após varias investigações, verifica-se que, e é notório as mulheres serem serem vitimas e os homens de serem agressores. Outros estudos, referem ainda que, as mulheres que pertencem a famílias de baixo nível socioeconómico, têm maior risco de ser alvo de crimes sexuais. (Machado, 2010: 74 a 75).

Inquéritos de vitimação

Como nos mostra Carla Machado, nos inquéritos à vitimação, são abordadas questões acerca de experiências das vítimas de crimes. Questiona-se a vítima se durante um determinado período de tempo foram vítimas de crimes, quantos e de que forma e, caso não tenham denunciado, quais os motivos que levaram as vítimas a renunciar a sua participação às autoridades competentes. (Machado, 2008).

Tipo de informação

Os inquéritos a vitimação permitem uma aproximação à criminalidade real que não é possível atingir pelas estatísticas criminais, que contabilizam apenas os crimes que são participados às autoridades policiais e os crimes que chegam a julgamento. Refira-se a título de exemplo, que um dos inquéritos de vitimação realizados em Portugal, em 1994, provou que pouco mais de 28% do total de crimes que foram identificados como tendo ocorrido nesse ano participados a uma autoridade policial. (Machado, 2008)

Violência Física versus Comportamento Violento

As diferenças entre a violência íntima cometida por homens e por mulheres sugerem a existência de naturezas, motivações e significações diferentes entre os géneros relativamente aos atos considerados fisicamente violentos.

Para as feministas, os homens recorrem à violência com o intuito de uso de controlo do exercício de poder. As mulheres exercem a violência, sobretudo, como autodefesa par evitar a violência.

São utilizadas várias táticas de conflito durante uma discussão ou desentendimento, pois numa situação de raiva ou zanga, os casais recorreriam ao comportamento violento com, o intuito de fazer valer a sua palavra (Sousela 2006: 45 a 49).

Tipos de Violência Íntima

Os tipos de violência íntima têm diferentes origens, diferentes dinâmicas e diferentes consequências. Requerem, por isso, diferentes enquadramentos teóricos e diferentes estratégias de prevenção e intervenção.

Johnson e Ferraro (2000) definem como “Terrorismo Íntimo, o tipo de violência que o autor designa por terrorismo íntimo, o perpetrador utiliza a violência como uma forma de controlar o parceiro, enquanto este último não possui qualquer poder sobre a relação, podendo ou não utilizar algum tipo de violência. O controlo coercivo que sustenta esta tipologia da violência íntima, e que é a principal característica definidora do terrorismo íntimo, refere-se, neste caso, a mais do que o controlo a curto prazo sobre uma situação específica, como acontece noutros contextos da violência, como, por exemplo, um assalto a um indivíduo. O controlo coercivo típico do terrorismo íntimo é generalizado e a longo prazo, estando embebido num padrão de poder e controlo mais abrangente que permeia a relação. Este é o tipo de violência íntima que é normalmente associada pelo senso comum à violência doméstica. (Sousela 2006: 60 a 64)

Um padrão de poder e controlo deste tipo não pode ser identificado atendendo apenas ao episódio violento isoladamente. Só pode ser reconhecido através de informação acerca de múltiplas táticas de controlo que permitirão aclarar se o perpetrador está ou não a tentar exercer o controlo geral e coercivo sobre a relação. As táticas de controlo podem incluir, para além da violência física, o abuso emocional, a coerção, as ameaças, a intimidação, o isolamento do parceiro, a minimização do outro, a culpabilização, o uso das crianças para afectar o parceiro, a exigência de "privilégios" masculinos e o abuso económico. Esta forma de violência íntima é normalmente acedida pelos investigadores da tradição feminista que trabalham com amostras recolhidas em organismos e instituições sociais e públicas, ou seja, com o público que, normalmente, procura ajuda. O terrorismo íntimo está, desta forma, associado aos homens que sistematicamente aterrorizam as suas esposas, daí a sua primeira designação ter sido *'Terrorismo Patriarcal'*, termo que o autor abandonou entretanto. Neste tipo de violência os maus-tratos ocorrem, em média, mais do que uma vez por semana e escalam em severidade ao longo do tempo. A violência é quase exclusivamente iniciada pelos homens, sendo que a maioria das vítimas femininas raramente retalia e, de entre as que o fazem, cerca de um terço desiste rapidamente, sobrando apenas uma minoria de casos em que as mulheres correspondem com

violência auto defensiva. A característica central deste tipo de violência é um padrão de comportamentos violentos e não violentos que indicam uma motivação geral para controlar o parceiro/a, a Resistência Violenta em que, as mulheres que são aterrorizadas pelos seus parceiros têm tendência a retaliar fisicamente em algum ponto da relação. Para alguns, esta é uma reação instintiva, que acontece ao primeiro ataque, quase irrefletidamente. Para outros, tal retaliação não acontece até a mulher tomar consciência de que o perpetrador continuará as agressões. Para a maioria das mulheres, as diferenças de estatura e corpulência relativamente aos seus parceiros é a garantia de que este tipo de resistência não ajudará e poderá ainda piorar a sua situação; sendo assim, recorrem a outras formas de *coping*. O padrão que define a resistência violenta é o facto de o resistente se tornar violento mas nunca chegar a ser controlador, face a um parceiro que é, simultaneamente, violento e controlador (o que o autor denomina de terrorismo íntimo). Este tipo de violência pode emergir por vários motivos: por acreditar que a defesa é possível e impeditiva de ataques futuros ou imediatos do perpetrador, por crer que, se houver retaliação com a frequência suficiente, o agressor decidirá, finalmente, parar de atacar fisicamente ou por considerar que, mesmo que o agressor não possa ser parado, não deveria agredir sem ser também agredido. Este desejo de magoar em retaliação, mesmo que isso não pare o agressor, pode também constituir uma forma de comunicação. Em alguns casos, poderá procurar-se mesmo uma retaliação séria e atacar o agressor inesperadamente, esforçando-se por causar danos sérios ou até matá-lo. Existe ainda um outro motivo, mais frequente, para a resistência violência: escapar. Por vezes, ao fim de anos de abuso, uma vítima de terrorismo íntimo pode sentir que a única forma de escapar dos maus-tratos é matar o seu perpetrador (Sousela 2006: 60 a 64).

Segundo alguns autores existe um tipo de violência íntima — a violência situacional entre o casal, em que a forma mais comum de violência entre parceiros não envolve uma tentativa de exercer o controlo e poder sobre a relação. Esta violência situacional entre o casal seria provocada situacionalmente, quando as tensões ou emoções resultantes de uma discussão específica levam um dos elementos do casal a reagir com violência. Constitui uma resposta intermitente a conflitos ocasionais da vida quotidiana, motivados por uma necessidade de controlar uma situação específica, mas não por uma necessidade mais geral de estar no "comando" da relação.

No entanto, muitas/os autoras/es contestam este tipo de violência. O ponto crucial está na conceptualização da distinção entre violência e conflito.

Como é do senso comum, as relações íntimas envolvem, inevitavelmente, conflitos e, em alguns casos, um ou mais desses conflitos podem ser mais ou menos acalorados. Por vezes pode dar lugar à violência, mas, conceptualmente, violência distingue-se de

conflito. Muitos casais conseguem resolver graves conflitos entre si sem recorrer à violência.

Falando do que designa de 'violência situacional', Sousela afirma:

Este tipo de violência pode ser leve, resultante de alguma discussão pontual entre o casal, que termina com um empurrão ou uma bofetada, provoca remorsos imediatos, desculpas de parte a parte e nunca mais se repete, ou então pode constituir um problema crónico, com um ou ambos os parceiros recorrendo frequentemente à violência, menor ou severa. (Sousela 2006: 64)

No entanto, todos estes atos correspondem a comportamentos inadmissíveis em contexto de relação de intimidade com respeito mútuo. Também Leonore Walker estabeleceu, confirmado por diversos estudos subsequentes, que as desculpas a seguir a uma agressão conduzem a um período de 'lua-de-mel', mas por pouco tempo: a agressão irá repetir-se e, habitualmente, na próxima vez será mais grave.

Comparativamente ao terrorismo íntimo, a violência situacional entre o casal, segundo alguns autores, acontece com menor frequência por casal, menor probabilidade de escalar ao longo do tempo, menor probabilidade de envolver violência severa e uma maior probabilidade de ser recíproca, podendo ser iniciada tanto por homens como por mulheres. Este tipo de violência vai ao encontro do que é descrito pelos sociólogos do conflito familiar, um padrão segundo o qual as complexidades da vida familiar produzem conflitos que, ocasionalmente, saem do controlo das famílias. No entanto, conflito não significa violência. O conflito é o desacordo de interesses, a afirmação divergente entre as pessoas. É, de facto, equilibrada em termos de género, constituindo um elemento habitual no cariz privado da maioria das famílias ocidentais. Segundo Sousela, na obra já citada:

Johnson sugere ainda que toda a violência encontrada pelos estudos epidemiológicos aleatórios e representativos da comunidade (tipicamente utilizada pelos teóricos do conflito familiar) seria *Situational Couple Violence*, acrescentando que este tipo de amostragem pode apenas ser relevante para o estudo deste tipo de violência. Em suma, podemos dizer que estamos perante *Situational Couple Violence* quando os parceiros recorrem à violência mas nenhum deles exerce a tentativa de controlar o outro, no sentido do recurso a táticas de controlo coercivo.. (Sousela 2006: 64)

Parece-nos, contudo, difícil aceitar que se exerça violência, no contexto de um conflito (isto é, não estamos a falar de desporto), sem intenção de controlar o/a outro/a para obter um resultado favorável para si, nesse conflito.

O Controlo Violento Mútuo, em que Johnson e Ferraro, 2000, definem como o mais incomum, tendo mesmo deixado de ser mencionado nos seus artigos mais recentes, exatamente pela contestação que os dados empíricos colocam. A evidência mostra que a violência é exercida pelos homens e que nem todos os casais precisam de recorrer à violência para resolver os seus conflitos.

Sousela continua:

Na perspectiva de Johnson (1995) a distinção entre terrorismo íntimo e violência situacional entre o casal é a que assume maior importância, principalmente quando o que se debate é a violência íntima exercida por mulheres. Deve ter-se em conta que estes dois fenómenos têm diferenças em termos de frequência, escalada da violência, reciprocidade e iniciação tratando-se, por isso, de dois fenómenos distintos, acedidos por dois métodos de investigação diferentes, sendo a violência situacional realmente mais equilibrada em termos de género. Uma das razões e, segundo o autor, a mais importante, tem a ver com a influência do conhecimento científico nas políticas sociais. O facto de não ter existido, até então, a distinção entre estes dois tipos de fenómenos levou a que alguns investigadores concluíssem, a partir da descrição de alguns casos de terrorismo íntimo contra homens e das estimativas e dos estudos epidemiológicos sobre a frequência da violência situacional feminina, que existe, de facto, um "*Battered Husband Syndrome*", sendo esta uma distorção perigosa da realidade. Como já foi dito anteriormente, estas conclusões enviesadas poderão ser prejudiciais a apoios ou financiamentos para abrigos para mulheres batidas". (Sousela 2006: 64)

Como Sousela refere, de facto, uma análise sem estar suficientemente assente na evidência empírica pode, inclusivamente, prejudicar as vítimas.

Os quatro tipos de violência acima mencionados não têm as mesmas causas, trajetórias desenvolvimentais, consequências ou prognósticos de intervenção.

Alguns estudos recentes da literatura que se dedicam a desconstrução da simetria de género na violência íntima, continuam a centralizar as suas questões no método de investigação utilizado, enquanto fonte primária de contradição de resultados.

É imprescindível um reconhecimento acentuado de que a violência conjugal não é um fenómeno unitário. (Sousela 2006: 60 a 64).

Factores de risco para a vitimação e pratica de violência Sexual.

Vários estudos têm vindo a identificar os factores de risco associados, quer à vitimação sexual, quer à perpetração deste tipo de violência. Os factores de risco diferem em três categorias: características da vítima, idade, experiências prévias de vitimização sexual, atitudes e comportamentos, características dos ofensores, idade, género, atitudes, traços de personalidade, modelos de comportamento sexual) e características situacionais, consumo de álcool, contexto de ocorrência do incidente. (Caridade e Machado, 2008: 83 a 84).

A história de vitimação sexual passada tem sido vista pela investigação empírica como um dos factores preditores mais consistentes da vulnerabilidade feminina à vitimação sexual na idade adulta.

Como refere Gidycz e colaboradores (1993) afirmam:

“uma mulher com história de tentativa de violação ou mesmo violação na adolescência tinha duas vezes mais probabilidade de experimentar uma agressão sexual. Efetivamente, torna-se fundamental compreender os mecanismos explicativos desta revitimização sexual, bem como identificar os factores que podem diminuir o risco desta suceder. As múltiplas teorias neste âmbito destacam os factores ambientais, processos de aprendizagem disfuncionais, depressão e ansiedade, estilos de *coping*, suporte parental e envolvimento na psicoterapia como sendo variáveis que poderão, de alguma forma, mediar a relação entre várias experiências de vitimização sexual.” (Caridade e Machado , 2008: 85)

Gidycz e colaboradores (1993) constataram que o comprometimento do ajustamento psicológico, depressão, ansiedade, decorrente da vitimização precoce poderá predizer significativamente a vitimização sexual na idade adulta.

Norris e colaboradores (1996), verificaram que as mulheres com história de vitimação sexual experimentam algumas dificuldades psicológicas, embaraço, medo da rejeição masculina que as impedem de demonstrar resistência efectiva face à ameaça de revitimização sexual. (Caridade e Machado, 2008).

Calhoun e Bernat, 1999, referem ainda que a mulher experimente desconforto nas interacções sexuais coercivas, a sua dificuldade em responder adequadamente à situação impede-a de sair do contexto abusivo. Cabe, contudo, destacar que ainda

que estes estudos retrospectivos sustentem a existência de uma relação entre sequelas psicológicas e revitimização sexual, as conclusões a este nível são ainda pouco consistentes e careceriam de corroboração por estudos prospectivos.

Tem sido referido em vários estudos que o consumo de álcool está associado a agressões sexuais mais severas e a uma maior probabilidade de estas agressões acabarem em violações. (Caridade e Machado, 2008).

Impacto na vítima

Vários estudos referem que o abuso sexual causa impacto nas vítimas que sofrem este tipo de crime. Ainda que seja difícil estimar a longo prazo as consequências desta experiência, a literatura, enumera um conjunto de sintomas que, frequentemente, são exteriorizados pelas vítimas, nomeadamente, humilhação, ansiedade, depressão, problemas de abuso de substâncias, perda de auto estima, isolamento social, raiva, medo de contrair doenças sexualmente transmissíveis, vergonha e disfunções sexuais, entre outros.

A ideação suicida é uma das consequências para quem sofre de abuso sexual.

Ullman 2004, nos seus estudos na tentativa de analisar uma eventual relação entre vitimização sexual feminina e comportamentos suicidas, ilustra que a grande maioria das tentativas de suicídio feminino (70%) são atribuídas a desordens psiquiátricas e 12% à violação sexual. Ullman, 2004, refere que a vitimização sexual feminina parece estar relacionada com tentativas de suicídio, através de uma grande variedade de processos, incluindo psicopatologias, como a depressão e a PTSD, associada a comportamentos de risco, associação com pares delinquentes e/ou abuso de substâncias.

Shapiro e Schwarz, 1997, referem que, a par da ansiedade, depressão e constrangimento psicológico, as vítimas de abuso sexual manifestam sintomas sexuais relacionados com o trauma, comportamento sexual disfuncional e outras preocupações sexuais, experiências dissociativas, memórias intrusivas, evitamento e baixa auto-estima sexual em determinadas áreas, como sejam o julgamento moral, a avaliação que faz da moralidade do seu comportamento sexual e sentimentos, a adaptação, a avaliação da compatibilidade da sua sexualidade com outros objectivos da sua vida e o controlo sexual dos sentimentos, comportamentos e relações.

Jackson e Davis, 2000, num estudo realizado, referem que o impacto da experiência de violência sexual ter repercussões noutras pessoas para além da vítima, nomeadamente, familiares e amigos, podendo estes experimentar sentimentos de raiva, culpa, sensação de perda e défices ao nível do ajustamento sexual. Estas reacções, muitas das vezes, interferem com o apoio às vítimas de abuso sexual, impossibilitando-as de receber dos seus companheiros e familiares o apoio de que precisariam para uma boa recuperação. (Caridade e Machado, 2008).

No próximo capítulo desenvolvemos a contribuição da psicologia forense para o estudo da problemática do abuso sexual contra mulheres.

“A violência é, em primeiro lugar, os outros”.
Anónimo

Capítulo 3

IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA FORENSE

No quadro das ligações entre a Psicologia e a Justiça, avulta desde há muito tempo a disciplina de Psicologia Forense, que tem como objecto a avaliação do comportamento humano nos vários contextos que a Justiça lhe franqueia, sobretudo numa perspectiva pré-sentencial – funcionando, deste modo, como elemento de ajuda à tomada de decisão judicial – mas também como auxiliar de processos de intervenção operados em actores do sistema judicial, quer se trate de agressores, vítimas, testemunhas ou “funcionários” desse mesmo sistema (e.g., magistrados, polícias, peritos,...).

Este âmbito mais restrito parece colocar na Psicologia Forense quase que um papel “legitimador” da Justiça, já que é ao Psicólogo Forense que, muitas vezes, são pedidas respostas para elucidar os decisores judiciais é também sobre ele que se depositam as responsabilidades de um esclarecimento das motivações que levaram determinados indivíduos a cometer crimes ou não, assim como a averiguação da veracidade e da credibilidade dos depoimentos de vítimas, arguidos ou outros intervenientes nos processos judiciais ou cíveis.

Concomitantemente, percebe-se que o trabalho de um psicólogo forense apresenta vários riscos e outras tantas responsabilidades a importância cada vez maior que o trabalho dos psicólogos nos tribunais vai assumindo e apresentando alguns dados decorrentes de investigações recentes, que não só ilustram essa relevância como ainda alertam para a responsabilidade cada vez maior que vamos tendo. Mas como não há responsabilidade que não envolva risco, dedicar-nos-emos também a elencar alguns dos problemas para que devemos estar atentos, no sentido da salvaguarda da profissão e de uma postura ética e deontológica adequada. (Abrunhosa et al., 2005).

Psicologia Forense

Da ligação entre a Psicologia e a Justiça, nasce a Psicologia Forense, que avalia o comportamento humano nos vários contextos da Justiça nomeadamente no Contexto Legal. Com intuito de ajudar na tomada de decisão judicial e como apoio em processos de intervenção em pessoas envolvidas a nível judicial nomeadamente, agressores, vítimas, testemunhas, ou seja toda a gente envolvida que seja relevante a sua presença para o caso em particular. (Abrunhosa et al., 2005).

A Psicologia Forense tem um papel muito importante no contexto legal, pois o perito (Psicólogo Forense) tem que responder face ao processo legal do indivíduo para assim poder ajudar na decisão do tribunal.

O psicólogo forense também tem como responsabilidade explicar aos magistrados determinados actos do indivíduo, esclarecer comportamentos e o que o levou ao crime cometido, mostrar a veracidade do depoimento do mesmo e também das testemunhas.

O trabalho de um psicólogo forense apresenta vantagens e desvantagens, no que refere á importância assumida pelo trabalho dos psicólogos em Tribunal, mas como em qualquer profissão existem riscos, por isso o psicólogo deve salvaguardar-se e ter uma postura ética e deontológica correctas para um bom desempenho do seu trabalho. (Abrunhosa et al., 2005)

O Relatório Forense: Terminologias e Definições

O relatório psicológico forense é um documento técnico que comprova toda a investigação, informação e perícia importante em toda a avaliação em contexto legal.

O relatório psicológico forense baseia-se numa avaliação e ou investigação devidamente fundamentada, daí que a elaboração do mesmo seja realizada por alguém com competências mínimas, com conhecimentos concretos no sentido de traduzir o trabalho do perito. O relatório, neste caso, pode servir de testemunho de um perito para ajudar o juiz a situar-se no caso, evidenciar determinados factos com o intuito de alcançar a verdade. (Abrunhosa et al., 2005)

No relatório, estão presentes, o tipo de metodologia, as técnicas utilizadas, os resultados obtidos pelo psicólogo.

Este tipo de elaboração é uma mais valia pois possibilita aos destinatários o acesso ao documento, a verificarem os métodos utilizados e como pesquisa para avaliações futuras realizadas por outros psicólogos. (Abrunhosa et al., 2005, p. 62).

Solicitação de Relatório Forense em Medicina-Legal.

*“A Medicina Legal
é hoje uma ciência muito complexa
que se alimenta do progresso científico
de múltiplos ramos do saber”*

J. Pinto da Costa.

Ao Serviço de Psiquiatria Forense compete a realização de perícias e exames psiquiátricos e psicológicos solicitados pelo Instituto de Medicina Legal Decreto-Lei nº 96/2001 de 26 de Março, no Artigo 30.º. (Abrunhosa et al., 2005).

Os exames e perícias de psiquiatria e psicologia forense são solicitados pelo núcleo na área territorial na área em que o tribunal que os requer se situa (Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto), o regime jurídico das perícias medico legais e forenses.

Rui Abrunhosa, citando Carolo, refere:

“Muitos exames também são solicitados em casos relacionados com a toxicodependência, pela psiquiatria e pela psicologia forense, pelo disposto na portaria n.º 94/96 de 26 de Março <<A existência de grave risco para a sua saúde ou de perigosidade social decorrentes daquele estado>> e também pelo disposto do artigo 3.º do mesmo diploma legal, “Exame objectivo, abrangendo a apresentação, o exame físico e o exame psiquiátrico “, e “ Exames complementares, quando necessários abrangendo os toxicológicos ao sangue, á urina ou a outros produtos biológicos, os serológicos e os psicológicos.”_(in Abrunhosa et al., 2005: 2).

Na Perícia Médico-Legal, são pedidos exames psiquiátricos no âmbito do Direito Penal, nomeadamente, exames psiquiátricos em Direito do Trabalho, Exames Psiquiátricos noutras áreas de Direito e Exames Psicológicos (Carolo., 2005, p.3).

Psiquiatria Forense

O estudo das Perturbações Psíquicas passa a ser muito importante, em Psiquiatria Forense, a partir da década de sessenta. Pinel separa o doente psiquiátrico e do preso do delito.

A avaliação da patologia tem que ter em consideração alguns aspectos importantes, nomeadamente, a fase em que se encontra o sujeito, o local e a respectiva cultura e a época e altura em que a mesma decorre. (Abrunhosa et al., 2005).

Cordeiro (2005), refere que a Psiquiatria Forense está diretamente relacionada com o Direito e a Psiquiatria e engloba todas as situações que podem colocar em duvida as capacidades de uma pessoa ou seja:

“as suas capacidades de ter a noção das consequências dos seus atos e as consequências do mesmo, o que nos permite decidir a responsabilidade penal (imputabilidade) ou a ausência dela (inimputabilidade), em direito penal (art. 20º,nº 1 C.Penal); Capacidade de gerir bens e tomar decisões referentes a si próprio. A situação extrema de uma incapacidade deste nível pode levar a interdição (art.138º C. Civil); Capacidade de executar a função parental, na atribuição do poder paternal de um filho (a) em caso de divorcio (art. 1978º C. Civil); Capacidade ou perturbações desta, na sequência de um acidente de trabalho, rodoviário ou outro. Neste caso, coloca-se a questão de incapacidade resultante do acidente e a atribuição de uma indemnização pelo culpado. A par deste processo cível, pode haver lugar para processo penal” (Carolo, cit in Abrunhosa et al., 2005).

Neste campo, a Psiquiatria Forense exerce a sua função a pedido dos juízes, executa exames de imputabilidade, avalia a perigosidade e a responsabilidade penal. Os exames de Psiquiatria Forense são exames complementares á avaliação psicológica que, no âmbito da responsabilidade penal, visa a avaliação dos depoimentos, das famílias (por exemplo) com o objectivo de observar comportamentos violentos, se o arguido tem capacidade para executar determinados actos, para isso é necessário explorar aspectos do indivíduo, tais como características do funcionamento intelectual e existência de distúrbios da personalidade ou da conduta. (Cardoso, 2010, p. 1-3)

Os principais problemas de Personalidade em Psiquiatria Forense são:

- Personalidade Psicopática,
- Personalidade Dissocial;
- Personalidade Impulsiva,
- Personalidade Narcísica;

- Personalidade Boderline;
 - Personalidade Sádica,
 - Esquizofrenia, que também é umas das perturbações mais importantes.
- (Carolo., 2005, p.7)

Abrunhosa refere ainda que:

“Segundo Carlos Saraiva pode-se encontrar os quadros patológicos como fundamentos da inimputabilidade: as neuroses, a esquizofrenia, as psicoses afectivas, as síndromes cerebrais orgânicas, o alcoolismo e outras toxicodependências, as oligofrenias e os distúrbios de personalidade. Nas neuroses em sentido amplo os indivíduos devem ser quase sempre imputáveis. As excepções são situações limite como a neurose obsessivo-compulsiva grave, a cleptomania(compreendida como variante da neurose) e a dissociação histérica que poderão justificar a figura de imputabilidade atenuada ou inimputabilidade, em determinados contextos.” (Abrunhosa et al., 2005: 13).⁸

Os arguidos que padecem da Patologia de Esquizofrenia deverão ser considerados inimputáveis, desde que o crime cometido esteja directamente relacionado com a actividade delirante ou alucinatória em fase produtiva da doença. (Abrunhosa et al., 2005).

A toxicodependência também é um tema interessante em Medicina Legal pois, relativamente a toxicodependência por drogas ilícitas, existe a possibilidade da inimputabilidade ser atribuída quando na altura do crime existe alteração da consciência.

Segundo a OMS, os distúrbios de personalidade ou personalidades anormais são um dos exemplos para a imputabilidade atenuada, sobreponíveis á psicopatia ou personalidade anti-social em Psiquiatria-Forense.

Nas palavras de Barahona “a análise biológica, cada caso em particular e a apreciação do estado mental tempo e crimes são forenses” (Barahona, in Abrunhosa et al., 2005).

Como refere Costa, as dimensões do Exame Clínico e Psicológico verificadas são: “comportamento, discurso humor, ideias delirantes, alucinações e ilusões, traços de personalidade, orientação auto e alopsíquica, memória, concentração e atenção,

⁸ O autor cita também Pedro Polónio a propósito de Aristóteles: “Aristóteles exige para que um ato possa ser atribuído ao seu autor ser necessário que este possua uma noção exata da natureza e do alcance do acto (...) Aristóteles pressupõe para aceitar a imputabilidade, a razão e o discernimento, e o poder de agir segundo as noções morais” (in Polónio, 1974:15)

inteligência e pensamento, conhecimentos gerais.” (Costa, cit. in Abrunhosa et al., 2005).

Desta forma, a relação entre transtorno psiquiátrico e comportamento violento tem sido investigada de forma cada vez mais minuciosa e novos instrumentos de avaliação de risco de violência vêm surgindo.

Carolo também afirma, em relação à avaliação da perigosidade:

“A avaliação da perigosidade em direito penal, toma como indícios a prática de um crime, sendo função do perito dar o seu parecer relativamente à probabilidade de o indivíduo vir a cometer novamente o mesmo tipo de delito ou outro...” (Carolo: 2005: 13)

Segundo Rui Abrunhosa, Frank estabelece alguns pontos importantes para podermos censurar o sujeito de um comportamento ilícito, a imputabilidade, se existe alguma relação psíquica do sujeito com a negligencia efectuada e as circunstâncias que o sujeito se baseou para o ato que é uma das problemáticas da exclusão da culpa. (Abrunhosa et al., 2005).

Importância do Relatório Forense

A elaboração de um relatório constitui uma tarefa muito importante e de enorme responsabilidade profissional para os Psicólogos. É no Relatório que se abordam todos os processos e mecanismos no trabalho de uma Avaliação Psicológica. (Abrunhosa et al., 2005).

Na avaliação forense, os profissionais trabalham numa área mais restrita e com limite de autonomia e vêem, muitas vezes, a validade do seu trabalho ameaçada. Também se constata que é atribuída uma importância inferior ao sujeito que é avaliado.

Os destinatários destas avaliações são autoridades judiciais, como por exemplo, juízes ou advogados. (Abrunhosa et al., 2005).

A avaliação Psicológica Forense, bem como a elaboração do relatório, constituem um complemento de um processo Legal, em que, como prova esta sujeito a aprovação entre acusação e defesa, fundamenta-se no princípio do contraditório bilateral do processo penal. (Abrunhosa et al., 2005).

Segundo Abrunhosa:

“Outro factor importante na avaliação psicológica de âmbito forense, é que o mesmo é uma mais valia para ganhar potenciais que resultam da negação de responsabilidade de ação criminal por parte do transgressor e também para avaliar até que ponto o mesmo poderá distorcer a informação já prestada dando a entender ter uma Patologia mencionando aspectos e não respondendo com lógica a determinadas questões, ou seja, fazer “teatro” e dando a entender que não esta situado no tempo e no espaço.” (Abrunhosa et al., 2005: 57).

Para que haja um controlo destas situações, é necessário que a avaliação seja rigorosa.

Em Portugal, a avaliação psicológica é pedida em contexto Forense ou judicial, podendo também ser realizada na elaboração de relatórios psicológicos e também noutros em que impliquem a intervenção de psicólogos.

A avaliação psicológica, bem como o relatório, podem constituir instrumentos fundamentais em processos cíveis, nomeadamente, na lei de protecção de crianças e jovens em risco, em casos de poder paternal ou adopção, nas situações de interdição, inabilitação e na determinação da capacidade testamentária ou para celebrar contratos, entre outras.

Já na área de Direito Penal, o relatório ou avaliação do estado mental pode ser solicitado para a vítima de violência doméstica, vítimas de maus tratos ou abuso sexual, com o intuito de avaliar as sequelas do ato, sendo também elaborado o exame

ao agressor. Muitas vezes, também é solicitado para perícia sobre a personalidade do agressor, no âmbito de questões de segurança e no acompanhamento da execução de pena de prisão, acompanhamento do recluso, programas terapêuticos, programas de prevenção, processos de liberdade condicional, entre outras situações. (Abrunhosa et al., 2005).

Algumas estratégias preventivas exigem, também, uma forma de avaliação, como por exemplo, em casos de consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, em reinserção social e no acompanhamento terapêutico.

Rui Abrunhosa especifica:

A colaboração do/a psicólogo/a é solicitada ou concretizada enquanto perito/a, consultor/a técnico/a e nos serviços de reinserção social, de acordo com o Código penal. (Abrunhosa et al., 2005: 56).

Referindo o enquadramento legal da atuação da psicologia forense, o autor refere:

“De acordo com o Artigo 159.º>> Perícia médico-legal e psiquiátrica>>, em questões psiquiátricas o Psicólogo pode ser um dos peritos participantes ou assumir o papel de consultor técnico no Ministério Público, arguido, assistente ou partes civis, designado para assistir á realização da perícia e que pode propor a efetivação de determinadas diligências e formular observações e objecções, que ficam a constar do acto.>> (Artigo 155.º, consultores técnicos). A questão da inimputabilidade do arguido pode igualmente ser objecto de envolvimento por parte de um perito que se deve pronunciar sobre o estado psíquico daquele (Artigo 351.º, Perícia sobre o estado psíquico do arguido.” (Abrunhosa et al., 2005: 57)

O relatório psicológico como “prova”

O Relatório forense não é obrigatório no processo judicial mas pode ter o carácter de prova pericial, pois pode ter uma grande influencia na tomada de decisão de um juiz. Pode ser mais poderoso que uma prova material, apesar de que o mesmo não influencia nem tem impacto quando existem provas incriminadoras. Todavia, na ausência destas provas, o relatório tem influência na tomada de decisão na determinação da culpabilidade. (Abrunhosa et al., 2005: 63-64).

O Relatório Psicológico Forense constitui uma prova de natureza pública na avaliação forense e é constituído pelas seguintes características:

- “a) A ciência psicológica (evidencia teórica, metodologia e empírica relevantes para as questões a responder no âmbito do pedido de avaliação,
- b) A ética e a deontologia (códigos profissionais que orientam a avaliação e elaboração de relatório.
- c) Padrões de pratica profissional (linhas orientadoras, recurso a instrumentos standardizados,etc.)
- d) A lei(códigos e outros documentos legislativos)
- e) A eventual colaboração com outros peritos, como é o caso de psiquiatras ou neurologistas.” (Abrunhosa et al, 2005: 62).

Objectivos do relatório forense

O relatório psicológico, em contexto forense, é o único meio usado pelos técnicos para comunicarem com tribunais.

As decisões dos tribunais, na maioria das vezes, baseiam-se nos relatórios elaborados por peritos em saúde mental, por vezes, mais importante que a sua presença como testemunhas em Tribunal.

Segundo Rui Abrunhosa:

O relatório deverá revelar a natureza da questão psicolegal e também ter informações importantes para a tomada de decisão, nomeadamente, na identificação de comportamentos, se o sujeito tem capacidades para responder a questão legal. (Abrunhosa et al., 2005, p.69).

Por isso, um relatório psicológico forense tem como objectivos:

- proporcionar um quadro organizativo inteligível para o testemunho clínico do perito;
- ser claro, conciso e inteligível para os seus destinatários, ajudando-os a compreender o que foi feito em termos de avaliação;
- ser preciso, rigoroso e completo, apoiando-se em dados provenientes das ciências do comportamento;
- explicar a relação entre comportamentos e sintomas específicos e a questão legal subjacente á solicitação ou pedido de avaliação (por exemplo descrever relações entre sintomas psicopatológicos, capacidades funcionais limitadas e funcionamento intelectual reduzido num exame pré-sentencial de avaliação da capacidade processual ou competência para ir a julgamento);
- dar a conhecer características, necessidades, défices e aspectos positivos do sujeito que ajudem o juiz a definir uma medida ou sanção, tendo em conta os factos legais e os referidos elementos distintivos do sujeito;
- ser relevante do ponto de vista da questão legal imediata e estar focalizado em questões prioritárias;
- antecipar objecções legais e críticas de natureza científica que podem surgir no decurso do processo judicial ou do interrogatório (in Abrunhosa et al, 2005: 63)

Estrutura do Relatório Psicológico Forense

Os Relatórios Psicológicos Forenses podem variar quanto à sua estrutura. Dependem do tipo de solicitação, da base legal, e cada perito tem o seu estilo e opções de apresentação deste documento. Rui Abrunhosa especifica:

“Apesar de não apresentarem todos a mesma estrutura existe um conjunto básico de secções que estão presentes na maior parte dos Relatórios, nomeadamente:

- Informação demográfica;
- Quem solicita a avaliação psicológica/relatório;
- Elementos de identificação profissional do técnico ou perito;

Descrição da natureza e objectivos específicos do pedido de avaliação ou outro tipo de solicitação;

- Consentimento informado, datas das avaliações, documentos analisados;
- História relevante;
- Resultados da avaliação (inclui os dados adquiridos através do exame formal do estado mental, observação do comportamento, testes psicológicos e outros instrumentos de avaliação,
- Impressões clínicas, inferências e conclusões,
- Intervenções ou recomendações.” (Abrunhosa et al, 2005: 64)

O Relatório Psicológico Forense deve mencionar os factos legais da investigação, as opiniões e as suas próprias conclusões da sua investigação.

O perito deve adoptar pelo modelo mais apropriado tendo em conta o tipo de caso e informação.

Um relatório bem estruturado é um bom instrumento para um perito enfrentar o tribunal quando se trata de uma situação contraditória.

As características mais importantes num Relatório são:

- i. a informação Demográfica, que tem como objectivo a identificação da pessoa avaliada, nome, data de nascimento, idade, género, situação conjugal e situação profissional; excepcionalmente, quando se trata de exame a crianças e adolescentes deve constar no Relatório os seus dados pessoais e também os da família;
- ii. informação sobre quem solicita a avaliação psicológica e o relatório, mencionar o nome, profissão e a respectiva instituição;

iii. informação sobre os elementos de identificação profissional do técnico que elabora o relatório, referindo-se o nome, a sua especialidade, a sua formação em psicologia forense e o seu endereço profissional, de forma a dar veracidade do perito. (Abrunhosa et al., 2005: 66).

Razão para o pedido de avaliação Psicológica

Saber identificar a razão do pedido de elaboração do relatório e o que os outros profissionais precisam de saber constitui um dos aspectos mais importantes do relatório. Como nos descreve Rui Abrunhosa na obra que vimos citando: “Por esta mesma razão o relatório começa na maioria das vezes com a identificação do pedido de avaliação relacionado com a questão legal.” (Abrunhosa, idem: 67)

Assim, segundo o autor referenciado, o relatório deve conter:

- a) A despistagem da psicopatologia;
- b) O diagnóstico, por exemplo, doença mental; diagnóstico diferencial entre psicose e simulação;
- c) A avaliação da perigosidade, para si e para os outros;
- d) A capacidade para tomar decisões acerca das finanças pessoais;
- e) Determinação de compensações por parte da segurança social ou de companhias de seguros, nos casos de acidentes de trabalho ou de viação;
- f) A descrição do problema ou conceptualização do caso,
- g) A seleção de procedimentos de intervenção (ou a avaliação dos resultados e progressos da intervenção),
- h) A imputabilidade penal, a capacidade processual ou a competência para ir a julgamento.” (Abrunhosa et al, 2005: 67)

Na avaliação em contexto forense, uma das razões importantes na realização do relatório é que o mesmo menciona a capacidade do arguido para ir a julgamento e se tem competências para tal.

Segundo o mesmo autor, a avaliação deve incluir os seguintes aspectos:

A identificação do estado mental do arguido, no momento do comportamento de transgressão ou da prática de acto ilícito;

A análise da consciência do seu acto, da sua natureza errada e consequências. Não menos importante é a avaliação da capacidade do arguido para:

Compreender e avaliar alegações, acusações e a sentença;

Comunicar factos, acontecimentos e estados emocionais pertinentes;

Proporcionar uma apreciação razoável do seu próprio comportamento antes, durante e depois do(s) alegado (s) crime (s);

Facultar uma estimativa do comportamento relevante dos outros durante o mesmo período de tempo, incluindo a informação acerca do comportamento das forças policiais durante a prisão e o interrogatório;

Comunicar informações relativas e intenções, sentimentos e cognições;

Compreender e apreciar a amplitude e natureza das potenciais sanções penais e os papéis dos juízes e dos advogados de defesa e acusação;

Apreciar a escolha de opções e respectivas consequências legais de confessar-se culpado;

Comunicar, colaborar com o tribunal;

Manifestar comportamento apropriado no tribunal; considerar o conselho especializado e tomar decisões.” (Abrunhosa et al, 2005: 67-68)

A solicitação do Relatório Forense

O perito, antes de iniciar o exame psicológico, tem que saber quem vai avaliar, e de que modo o mesmo irá ajudar no que remete a questão legal.

O perito tem que ter capacidade para o tipo de respostas que são necessárias no Relatório, tem que ter formação em Psicologia Forense e ter competências adquiridas ao longo da sua formação e prática para a realização da avaliação.

A Solicitação não deve ser pedida de forma passiva, isto quer dizer que, os objectivos da mesma devem ser claros, precisos e o Relatório Forense deverá responder não só a questões explícitas de acordo com o pedido mas também a questões implícitas e indicar todas as informações importantes.

Segundo Abrunhos, DeClue refere que, “na preparação dos relatórios, os peritos têm que indicar dados disponíveis acerca da ausência de fiabilidade dos relatos comunicados pelo sujeito, por exemplo, respostas aleatórias”. (in Abrunhosa et al., 2005: 68).

A ética no Relatório

O relatório é um trabalho científico que exige um grande exercício de escrita, nomeadamente, preocupações técnicas, objectividade e a imparcialidade do perito.

Estas considerações éticas são uma mais valia para a elaboração do relatório.

Conforme indica o Artigo 371º do Código de Processo Penal, o sujeito tem o direito de ser informado acerca da finalidade da avaliação e do conteúdo do relatório e o direito a dignidade.

Como principio ético na Avaliação Psicológica em contexto Forense, o relatório é um documento publico e como tal o seu uso indevido pode ser crucial para o sujeito, para evitar essa situação, o relatório deve conter uma nota que defina o seu carácter confidencial e eu o mesmo só pode ser consultado em contexto Legal e ser inacessível a pessoas não autorizadas.

Neste caso, apenas profissionais qualificados devem ter acesso ao relatório para poderem compreender os resultados. (Abrunhosa et al., 2005: 94-96).

Psicologia da Justiça em Portugal

A Psicologia da Justiça surgiu, em Portugal, em finais do Século XX, manifestando-se pela sua evolução a nível de formação, investigação, principalmente no seu significado e importância teóricos. No século XXI, a Psicologia Forense tornou-se um grande aliado na tomada de decisão judicial foi elogiada pelo Tribunal e seus constituintes. (Carmo, 2005; Carmo, Alberto, & Guerra, 2006).

É sempre importante saber da mais valia do avanço da Psicologia da Justiça, mas por outro lado também temos que saber até que ponto poderemos dar as respostas que necessitam, quanto as exigências que nos são dadas, ou seja, se temos capacidade para dar uma resposta verídica para ajudarmos ao esclarecimento de questões que nos pedem.

Dar respostas a determinadas questões não é fácil para o perito e, como tal, o trabalho tem que ser minucioso e cuidadoso, a obtenção de informações por parte do sujeito e da família e testemunhas, recurso a exames complementares e provas e a partilha com outros peritos. Pode-se concluir que, ao ter em conta todos estes factores, torna-se num processo demorado pois requer conhecimento e treino e deve ser realizado por uma equipa, em que a mesma tem que ter a noção que a psicologia é probabilística. (Magalhães 2003-2004)

A este propósito, Navarro refere o seguinte:

É extremamente importante que um perito detecte a dissimulação, por isso os peritos tem que ter em conta que não existem comportamentos não-verbais que por si só correspondam a indicadores de dissimulação., quanto mais confortável o sujeito estiver a falar com o perito é mais fácil detectar os aspectos importantes de desconforto associados a dissimulação (Navarro, 2009: 236)

Na avaliação Psicológica Forense, para que o/a perito/a tenha êxito, tem que ser um trabalho árduo, sendo que o/a psicólogo/a deve ser competente e ter um bom desempenho.

A avaliação de ofensores violentos e perigosos: o caso dos agressores conjugais

Entende-se por ofensores, violentos e perigosos (OVP) todos os indivíduos que manifestam comportamentos ou atitudes essencialmente anti-sociais e que põem em risco a integridade física e psicológica de outras pessoas. Muitos destes indivíduos conseguem permanecer indetectáveis devido ao uso da sua inteligência para que os seus atos antissociais e criminosos não sejam visíveis no dia a dia.

No entanto, como afirma Abrunhosa, “é possível que muitos desses indivíduos tenham perturbações mentais que possibilitem que haja uma inibição da sua imputabilidade penal, cujo risco associado não será diminuído.” (Abrunhosa et al., 2005: 117).

O protocolo de avaliação disponível para ofensores, violentos e perigosos (OVP), é constituído por um conjunto de instrumentos comuns, enquanto outros surgem especificamente associados ao tipo de sujeitos e problemáticas mais específicas que os caracterizam, nomeadamente, se se trata de agressores, de indivíduos referenciados como “delinquentes por tendência” (Art.º 83.º do Código penal Português) ou inimputáveis em razão de anomalia psíquica (Art.º 20.º do Código Penal Português) ou ainda arguidos ou condenados por outro tipo de crime (e.g, ofensas corporais, homicídio). (Abrunhosa et al., 2005:117).

Segundo Abrunhosa, no quadro dos serviços prestados pela Unidade de Consulta de Psicologia da Justiça e Reinserção Sócias da Universidade do Minho, os pedidos para atendimento a ofensores têm sido sempre bastante mais escassos do que os relacionados com as vítimas. De acordo com o autor:

isto decorre da natureza dos próprios agressores que não se percebem como portadores de um problema e portanto não solicitam ajuda, pois não vêem nesta qualquer vantagem, ou ainda do facto de estarem sob uma qualquer medida penal (prisão). Desde a criação desta unidade (1998) e até finais de 2003, tinham sido atendidos mais de uma dezena de agressores conjugais, na sua grande maioria conduzidos pelas respectivas parceiras que já se encontravam em processo terapêutico. (Abrunhosa et al., 2005: 118).

Protocolo de avaliação

Segundo Gonçalves (2004), a avaliação dos agressores conjugais deve procurar identificar com alguma antecedência os factores de risco que possam contribuir para actos violentos, e também áreas de intervenção que possam contribuir para a cessação da violência entre os parceiros. A identificação dos factores de risco pode ser feita junto do agressor mas também com o contributo da vítima ou de terceiros, devendo recorrer-se igualmente a material arquivado onde constem informações previamente obtidas acerca do indivíduo. (Abrunhosa et al., 2005: 118).

De acordo com Webster, Douglas, Eaves e Hart (2000), referenciados por Rui Abrunhosa (idem), desenvolveram uma checklist de avaliação do risco de violência:

a HCR-20, que identifica factores de risco presentes na historia(H-10 itens) do individuo, factores clínicos (C-5 itens) e factores relacionados com o controlo e gestão de risco (R-5 itens). Os itens são pontuados com 0 (o item não se aplica ao sujeito), 1 (o item aplica-se parcialmente) e 2 o item aplica-se na totalidade. O HCR-20 permite identificar três níveis de risco, mas tal não é feito unicamente a partir da pontuação obtida pelo sujeito sobre o total possível (40). Na realidade, esta checklist é um instrumento compósito, sendo que para obter a pontuação em determinados itens é preciso que tenham sido feitas avaliações previas, por vezes com outros instrumentos. Estão nesta caso particular, a avaliação da Psicopatia (Item H7) que pressupõe a utilização da checklist da Psicopatia Revista de Hare (PCL-R: Hare, 1991), ou mesmo a presença de doença mental ou abuso de substancias (itens H6 e H5, respectivamente) pelo que se torna necessário recorrer a critérios de diagnostico retirados das classificações de doenças mentais. (Abrunhosa et al., 2005: 119).

A entrevista guião da PCL-R é considerada um instrumento muito importante, esta traduzida em português e é utilizada na avaliação da psicopatia. A psicopatia é a perturbação mais ligada ao crime violento e ao envolvimento em situações criminosas, e uma das perturbações mais difíceis de diagnosticar e de tratamento ou intervenção com psicopatas. (Abrunhosa et al., 2005).

Quanto ao HCR-20, os resultados de vários estudos foram testemunhados por Douglas e Webster, 1997 que testemunharam a sua fiabilidade como instrumento preditor do risco de violência em vários contextos.

Vieira, 2002, após vários estudos conduzidos em Portugal, com uma amostra de doentes inimizáveis, obteve também resultados satisfatórios.

A presença simultânea de psicopatia, história de violência prévia, problemas de abuso de substâncias e impulsividade referidos nos itens H7, H1, H5 e H4, são indicadores de risco muito graves, mesmo que na sua totalidade não tenham pontos significativos no teste (8 pontos em 40). (Abrunhosa et al., 2005).

Vários autores identificaram um conjunto de variáveis presentes na história de vida e nas características da personalidade de muitos agressores conjugais, terem sido vítimas de abuso físico na infância ou terem presenciado a mãe a ser violada pelo pai, noutros casos, falta de assertividade, dificuldade em controlar a raiva e comportamentos de risco.

É muito importante distinguir entre o risco geral para a agressão conjugal e o risco para o homicídio conjugal, para que, junto com a vítima, sejam avaliados os factores de risco presentes e planear um plano de segurança. (Abrunhosa et al., 2005).

Dimensões a avaliar	Elementos da avaliação
Funcionamento global da vítima	1. Funcionamento individual 2. Funcionamento conjugal
Vitimação	1. Avaliação da credibilidade das alegações da vítima 2. Avaliação do risco 3. Avaliação da sintomatologia e do impacto da vitimação

Quadro 10. Protocolo de avaliação dos casos de maus-tratos conjugais, in Abrunhosa 2005

Segundo o autor que temos vindo a citar, o quadro 10, pode funcionar como uma checklist, apresenta um conjunto de factores associados ao risco de violência conjugal e ao risco de homicídio conjugal, que completam a análise feita com o HCR-20.

Faz igualmente sentido perceber o funcionamento do sujeito noutras áreas, desde já o seu relacionamento com filhos, o seu funcionamento geral, no trabalho, nos tempos livres, com outros familiares, vizinhos e amigos. (Abrunhosa et al., 2005).

O protocolo de avaliação dos ofensores conjugais contempla ainda medidas de autorrelato que procuram identificar não só dimensões da personalidade do agressor como também atitudes e crenças desta face à violência conjugal. No primeiro caso, têm sido utilizados entre outros: a versão portuguesa do Questionário da Agressividade (AQ) de Buss e Perry traduzido e adaptado por Vieira e Soeiro (2002), o Inventário de Estado-Traço da Ansiedade (STAI), de Spielberger, traduzido e adaptado por Silva (2003) e o Inventário de Sintomas Psicopatológicos (BSI) de Derogatis, traduzido e adaptado por Canavarro (1999). No segundo caso, recorre-se à Escala de Crenças sobre Violência Conjugal de Gonçalo (2000), sendo que os dados deste último instrumento podem ainda ser comparados com as respostas dadas pela vítima. Avaliações mais extensas da personalidade, com recurso ao NEO-PI-R8versao portuguesa de Lima e Simões, (2003), ou da inteligência, recorrendo ao D-48 (versão portuguesa da CEGOC TEA, 1983), são igualmente efectuadas sempre que se entender apropriado. Finalmente, e sobretudo nos casos de indivíduos reclusos, o autor julga útil obter uma medida do seu estilo de vida criminal, pelo que se recorre, habitualmente, a outra *checklist* - a *Lifestyle Criminality Screening Form* (LCSF) de G. Walters - que tem revelado bom poder preditivo associado à PCL-R.

Rui Abrunhosa refere ainda que:

A combinação de instrumentos de medida (*checklists*), cuja cotação pode prescindir do contacto direto com os sujeitos, com outros instrumentos em que esse contacto é imprescindível (questionários, escalas de atitudes/crenças), permite a obtenção de uma avaliação mais fiável, porquanto contempla não só a realidade do sujeito mas também a forma como este vê ou pretende mostrar-se o que, tratando-se de indivíduos com características antissociais, pode ser útil. (Abrunhosa et al., 2005: 120 a 122).

Apresentação de caso-Exemplo

Rui Abrunhosa apresenta um caso exemplo que, pela sua importância para a psicologia forense, decidimos incluir nessa dissertação:

JC encontrava-se preso preventivamente e foi enviado para avaliação forense para determinar o risco e a perigosidade que lhe estariam associados e se se poderia avaliar a sua intenção de cometer um homicídio, após ter esfaqueado a sua esposa na sequência de uma discussão que haviam tido, a qual se prendia com o desejo desta em terminar o relacionamento conjugal que os unia há cerca de 10 anos.

A razão desta vontade em terminar o relacionamento conjugal fundava-se na deterioração progressiva da relação motivada pela situação de desemprego em que JC se encontrava e a que não era estranho o seu envolvimento na bebida e no jogo. Depois de ter desobedecido a uma ordem de restrição que o impedia de se aproximar da esposa, na sequência de um episódio abusivo que o conduzira anteriormente ao cumprimento de dois meses de pena de prisão, JC intentou de novo uma reconciliação com a esposa. Esta acedeu a recebê-lo em casa, mas depressa se exaltaram os ânimos e, no meio de uma discussão acalorada, JC agarrou numa faca com a qual agrediu a esposa na face, no braço e na omoplata. Esta pôs-se em fuga e JC foi encontrado pela Polícia, pouco tempo depois, sentado no passeio da sua casa, com um ar confuso e desorientado. Não ofereceu resistência à prisão e, desde que se encontra recluso, tem escrito por diversas vezes à esposa, pedindo-lhe perdão. Tem tido dificuldades em dormir e tem tomado medicação psiquiátrica, sendo referenciado na prisão como recluso problemático com comportamentos autodestrutivos. Apresentou-se na consulta com aspecto cuidado, algo ansioso mas colaborante e ciente dos propósitos da mesma.

Como é costume, a avaliação iniciou-se pela entrevista da PCL-R, cuja informação serve de fundamento a muitos factores de risco avaliados pelo HCR-20. O score global de psicopatia foi de oito pontos, o que coloca o indivíduo no grupo dos não psicopatas (score total < 20). Na BSI, não se obtiveram sinais notórios de psicopatologia, atingindo as subescalas de ansiedade e depressão os valores mais altos (mas não críticos) e a escala de hostilidade os valores mais baixos. Na LCSF-R obteve 7 pontos (a partir de 10 pontos considera-se que se está em presença de alguém portador de um estilo de vida criminal) e no AWQ o score foi de 67, valor que se situa um desvio-padrão abaixo da média. Este valor parece assim correlacionar-se com o baixo valor obtido na subescala de hostilidade do BSI.

Dos dados compilados no processo de JC, ressaltava um acidente viário de que foi vítima na adolescência e que lhe provocou traumatismo de um dos membros inferiores e traumatismo craniano. O sujeito referia dificuldades mnésicas

posteriores ao acidente, mas os dados de uma ressonância magnética efectuados recentemente não indicavam quaisquer problemas residuais.

Na avaliação do risco de violência feita quer pelo HCR-20, quer pela lista de factores associados ao risco de violência conjugal ou de homicídio conjugal (v. quadro 1), era notória a presença dos seguintes indicadores: Episódios de violência anteriores; instabilidade no relacionamento; problemas no emprego; abuso de substâncias (álcool); insucesso na medida de supervisão anteriormente determinada (não cumpriu a ordem de restrição); impulsividade (mais activada quando consumia álcool); baixo nível económico e educacional, baixa tolerância a frustração; défices de assertividade comportamental e verbal; e alguns factores acidentais (desemprego, falta de dinheiro, separação da família, prisão). (Abrunhosa et al., 2005: 120 a 122).

Relatório exemplo

O autor apresenta também um exemplo de um Relatório de Avaliação Psicológica:

Considerando todas as fontes anteriormente referidas, e para responder à questão se JC teria ou não intenção de matar a sua esposa quando a agrediu com arma branca, somos de parecer que não. Contudo, tal poderia ter sucedido, atendendo aos factores de risco que o sujeito apresenta.

Na realidade, o que mais transparece da análise deste indivíduo é a existência de um conjunto de factores situacionais (e.g., acidentais) que, a pouco e pouco, o encaminharam para uma espiral de comportamentos agressivos onde a vítima mais frequente é quem está mais próximo, neste caso, a cónjuge. Porém, existem também alguns factores afectos à natureza do sujeito (abuso de álcool, baixo autocontrolo, impulsividade e marcados défices em competências de relacionamento interpessoal), que indiciam um risco moderado a alto para a ocorrência de futuros comportamentos violentos no contexto conjugal. Tais factores de risco são compatíveis com desfechos eventualmente trágicos, não tanto porque o sujeito os premedite, mas porque depois de iniciado o comportamento abusivo, este tende a evoluir em gravidade e intensidade, pela manifesta incapacidade que o sujeito tem de lhe por cobro, atendendo às suas dificuldades de autocontrolo. Assim, entende-se que o risco que JC representa reside sobretudo nalgumas das características da sua personalidade que, associadas a contextos que favorecem a desinibição e a incontinência verbal e comportamental, poderão conduzir a episódios de grande violência.

Finalmente, afigura-se-nos muito útil e necessário o encaminhamento de JC para um programa de intervenção. (Abrunhosa et al., 2005: 120 a 124).

Como nos refere o autor que temos vindo a citar, na avaliação de agressores conjugais, podem surgir questionários ou escalas para identificar a presença de sintomatologia psicopatológica (ansiedade, depressão, agressividade, hostilidade), mas baseia-se fundamentalmente em instrumentos de avaliação forense, ou seja, instrumentos que não são suficientemente estruturados ou estandardizados como um teste nem possuem normas, critérios ou pontos de corte claros, que sirvam de padrões de referência.

São utilizados métodos ou procedimentos de avaliação, aplicáveis em contextos e exames periciais forenses, as *checklists*, cuja utilização e alcance prático é iniludível, já que provêm de uma sólida tradição de investigação com populares forenses, em parceria com a prática clínica.

Esta avaliação é muito importante para prever agressões futuras e recaídas e para análise de medidas de intervenção mais eficazes e das respectivas hipóteses de êxito. Segundo Abrunhosa, este caso apresentado providencia alguma das características mais violentas de certos agressores conjugais mas, de acordo com o autor, poderá ser estranho para muitos daqueles que lidam com este tipo de problemática.

O autor acrescenta:

a agressão conjugal pode ser um dos muitos comportamentos abusivos presentes numa vasta maioria de indivíduos anti-sociais. Muitos destes agressores optam por comportamentos mais encobertos e dissimulados de vitimizar a cónjuge, negando-lhes a subsistência económica, tirando-lhes autonomia, ou enviando mensagens por terceiros ameaçando filhos, animais domésticos. A avaliação deste tipo de problemática tem que ser a mais compreendida possível e fornecer dados resultantes de diversas fontes, sendo que a vítima ocupa um lugar de destaque. (Abrunhosa et al., 2005: 125).

Sexologia Forense

Como refere J. Pinto Da Costa, 2010, no seu manual sobre Medicina Legal, a Sexologia Médico-Legal consiste na aplicação de conhecimentos médico-psico-biológicos às questões jurídicas relacionadas com o sexo. A descrição dos crimes de violação, estupro, atentado ao pudor, contem algo de insultuoso para a mulher já que a lei, ao tentar protegê-la do homem, a coloca num plano de inferioridade, o que se torna reprovável e condenado pelos direitos humanos.

J. Pinto da Costa (2010) refere também que o tribunal deve aplicar as penas, de caso a caso, na delinquência sexual, com a independência que é seu apanágio, em face da realidade sociocultural determinada pela ética.

A sexologia Forense só é compreendida mediante a concepção da sexualidade reflectida na colectânea normativa dependente da orientação filosófica e sócio cultural que lhe serve de substrato. A este propósito o autor refere:

A cópula com violência, ou quando a mulher, para nela ser conseguida a copula, for tornada consciente, posta na impossibilidade de resistir, é condenada com pena de prisão que varia de 2 a 8 anos, enquanto os atentados ao pudor são penalizados com prisão ate 3 anos (art.º 205º). (Costa, 2010: 218).

A circunstância da lei prever que as penas serão especialmente atenuadas se a vítima tiver contribuído de forma sensível para o facto leva a que a mulher seja traumatizada psiquicamente quando, pelo seu testemunho, quiser provar que não contribuiu de forma sensível para o facto. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

A colheita de informação a vítimas de abuso sexual

A abordagem às vítimas de abuso sexual refere-se às dinâmicas do impacto desta forma de vitimação e à especificidade dos trâmites da investigação judicial. As provas físicas e a vergonha que caracterizam a grande maioria dos casos de abuso sexual conduzem a que o relato da vítima seja um dos únicos elementos de prova.

A informação dada pelas vítimas assume um papel importante e crucial na investigação criminal, sendo fundamental que se operacionalizem estratégias de optimização da recolha de informação, no sentido de preservar evidências e evitar um processo de vitimação secundária.

A colheita de informação a vítimas de crimes sexuais é essencial para a perícia forense, não só pela sua importância na constatação e valorização de eventuais evidências do abuso como, também, por constituir o início de uma intervenção terapêutica, de orientação e de proteção da vítima.

No entanto, dada a delicadeza do tema em causa e o tipo de exame utilizado, esta perícia é particularmente complexa, requerendo uma especial competência e sensibilidade por parte dos profissionais que nela intervêm, de modo a poder ser conclusiva, não perturbar ainda mais a vítima.

Teresa Magalhães e Catarina Ribeiro referem que:

O impacto psicológico neste tipo de vitimação depende de um conjunto de circunstâncias, nomeadamente na proximidade entre abusadores e vítimas. Importa salientar que a maioria das vítimas de abuso sexual sofre um impacto psico-emocional grave, mas existem casos em que a vítima apesar de ter passado por uma experiência traumática não apresenta. (Magalhães e Ribeiro, 2007: 439).

Para além disso, o facto de a vítima apresentar recursos emocionais, cognitivos e familiares eficazes pode ajudá-la a ultrapassar a experiência sem que seja necessário apoio psicológico.

Contudo, não é de todo correto concluir, que, na ausência de sintomatologia, a pessoa não vivencie uma experiência de abuso.

A literatura refere um conjunto de indicadores clínicos apresentados pela maioria das vítimas abusadas sexualmente, alterações profundas ao nível emocional, acompanhadas de angústia, medo e raiva, manifestações de instabilidade afectiva, de perturbações do humor e indicadores clínicos de ansiedade, depressão e alterações comportamentais. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

A gravidade das consequências não depende apenas do tipo de vitimação sofrida e das consequências imediatas mas também da relação entre vítima e abusador.

Análise Forense no Abuso Sexual

Há uns anos atrás, somente as provas físicas ou biológicas de agressão sexual eram relevantes em Tribunal. Os peritos teriam então que provar o *desfloramento* ou a presença de esperma, pois apenas dessa forma era comprovado o abuso sexual.

Contudo, o Código Penal, com as alterações introduzidas em 1998, refere muitas situações das quais não podem resultar marcas físicas ou biológicas, mas apenas marcas psicológicas. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Por outro lado, é sabido que, mesmo naquelas práticas em que há contacto físico, pode não ser possível encontrar vestígios físicos ou biológicos, o que se verifica em muitos casos.

A maioria das vezes acontece porque existe um intervalo muito grande de tempo entre a agressão e o exame médico-legal, que leva à destruição involuntária ou intencional dos vestígios biológicos. Existem, portanto, aspectos particulares que condicionam este tipo de investigação com base no exame físico, por isso a colheita de informação médico-legal tem um papel crucial no diagnóstico destes casos. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Condições de Colheita de Informação

Neste tipo de casos intervêm diversos profissionais como polícias, médicos, magistrados, psicólogos e assistentes sociais.

Nessa medida, importa que todos sejam capazes de atuar de forma articulada, de modo a que a investigação e orientação da vítima sejam corretamente conduzidas, e a que se evite, o mais possível, intervenções repetidas para não perturbar ainda mais a vítima e a fazer retroceder, daí ser essencial conhecer os papéis e competências de cada profissional nesta intervenção, respeitando o trabalho e função de cada um. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

A Abordagem da Vítima pelo Perito Forense

O profissional que primeiro contacta com a vítima pode tomar conhecimento ou suspeitar da ocorrência de uma agressão sexual através do relato direto feito pela vítima ou por terceiros ou, por sintomas deste tipo de agressão.

O perito Forense deve intervir, tranquilizar a vítima e transmitir-lhe confiança, e obter informação sumária sobre o caso, idade da vítima e do suspeito agressor; contexto da ocorrência – familiar, institucional, extra-familiar; tipo de agressão; tempo decorrido desde a mesma; possibilidade de terem sido destruídos os vestígios; desejo da vítima ou do seu representante legal para apresentar queixa, caso a suspeita não configurar um crime público. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

O perito forense deverá proceder de acordo com a urgência da situação em termos clínicos e médico-legais para, que, seja garantida a preservação e colheita de vestígios físicos e biológicos.

Após avaliação, se existirem fundamentos para abuso sexual, deverão, então, ser contactados os serviços médico-legais. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Perícia Forense

A perícia forense, inicia-se com a colheita de informação. A equipa forense deve ser logo definida de início para que depois não hajam alterações. A equipa deve ser constituída por um médico legista e um psicólogo forense experientes, de modo a que entrevista e exame físico aconteçam de forma integrada, num ambiente de empatia entre peritos/vítima. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Nesta perícia é crucial a presença do magistrado titular do processo, em contacto com a vítima, ou observando-a através de espelho unidireccional, com oportunidade para intervir na colheita de informação, pessoalmente ou através do psicólogo.

O local da perícia é também condicional ao êxito da mesma. Deverá ser um local tranquilo, confortável e agradável, que transmita bem-estar e sensação de privacidade à vítima.

Em todo este processo é fundamental que os peritos tenham capacidade de compreender as dificuldades da vítima relativamente à sua percepção, interpretação e aceitação dos factos, vergonha, e à sua forma de expressão, e ter sempre em atenção o estado em que a vítima se pudera encontrar (stress). (Magalhães e Ribeiro, 2007).

É essencial que os técnicos utilizem linguagem e discurso adequados e cuidados, pois disso depende a forma como a vítima se irá integrar depois de um episódio e colaborar no processo judicial.

Os técnicos devem mostrar a vítima disponibilidade para trabalhar com tranquilidade, respeitar o ritmo discursivo da vítima, transmitir-lhe confiança, ouvir a mesma sem preconceitos e sem emitirem juízos de valor, atendendo à postura e à tonalidade emocional que adoptam, e aceitando as lacunas de informação e aparentes *contradições* e incoerências do discurso da vítima. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Desta forma, a vítima sentirá que não está a ser julgada ou desacreditada e que irá ser ajudada e que os técnicos em que depositou confiança irão ajudá-la a resolver o caso.

Técnicas de Colheita de Informação

A colheita de informação tem como principais objectivos, caracterizar o acontecimento, descrever as características psicossociais da vítima, realizar a valorização, assim como avaliar o risco de recidiva e a situação de outras possíveis vítimas, e, finalmente, caracterizar o contexto familiar no caso de abuso sexual.

Segundo Teresa Magalhães e Catarina Ribeiro, para que a colheita de informação seja valorizada, é necessário que o perito proceda à avaliação psicológica nos seguintes parâmetros: cognitivo, linguístico e narrativo, sócio-moral; emocional e afectivo, relacional e comportamental.

É também importante que o perito avalie a sintomatologia e possíveis sintomas traumáticos. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

De acordo com as autoras citadas:

Como em qualquer investigação e sem exceção, existe dificuldade na avaliação e valorização da informação prestada pela vítima, pelo que é necessário a revisão de alguns aspectos, nomeadamente, lacunas de informação, manifestação de alterações emocionais, ambiguidade face ao significado do abuso, dificuldade de recordação de detalhes periféricos, dificuldade ao nível das noções de espaço e

tempo, das relações de ordem (*ex: o que é que aconteceu antes? o que é que aconteceu depois?*) e de duração (*ex: quanto tempo demorou?*), dificuldade na atribuição de relações causais, condicionalismos associadas ao processo de desenvolvimento, na organização do pensamento e organização discursiva com recurso ao pensamento concreto, limitações ao nível da memória a curto e a longo prazo decorrentes, frequentemente, da fragilização emocional. (Magalhães e Ribeiro, 2007: 441).

Na colheita da informação sobre o abuso sexual são utilizadas diversas técnicas, nomeadamente: entrevista, que pode incluir a entrevista propriamente dita, a observação, a aplicação de instrumentos *standardizados* e/ou registo de condutas.

A entrevista é a técnica mais utilizada nas perícias forenses, pois permite a recolha de um vasto conjunto de dados, provenientes de várias fontes, o que permite ao perito captar outros tipos de elementos, para além da comunicação verbal, atitudes, comportamentos, postura, tonalidade emocional, elementos relacionais, manifestações exteriores de desconforto psicológico, entre outros, podendo, também, proporcionar informação altamente significativa e que muito dificilmente se obtêm através de outro método. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

As autoras recomendam:

Antes de procederem à entrevista, os peritos devem de analisar com antecedência toda a informação sobre o caso. No caso de abusos intra-familiares, a recolha de informação junto de membros da família (família nuclear e alargada), de professores e profissionais de saúde, bem como de vizinhos, conhecidos ou amigos é muito importante. Nestes casos, é importante que o perito avalie a estrutura e composição familiar, determinando o momento em que se encontra a família no seu ciclo vital, o contexto sócio-económico-cultural, as características específicas dos episódios abusivos, filhos abusados, frequência, intensidade, actuação dos diferentes membros da família antes e depois do abuso, o suporte social (redes formais e informais, o posicionamento da família face ao problema, a disponibilidade para colaborar no processo e motivação da família para a mudança. (idem: 442)

É importante que os peritos tenham a entrevista planeada de forma a atingir os objectivos pretendidos, contudo, a sua condução deve ser flexível, de modo a respeitar o estado emocional da vítima e evitar muita informação dada à vítima e interrupções.

Em determinados casos, é importante que outras pessoas, externas à díada entrevistada/o-entrevistador/a, participem na entrevista. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Nestas circunstâncias, as autoras advertem:

Nestes casos, a entrevista decorre numa sala com espelho unidireccional, através do qual essa ou essas pessoas poderão assistir sem que a vítima repare na sua presença. O registo vídeo não é consensual uma vez que pode condicionar o comportamento da vítima durante a entrevista, condicionando assim a recolha de informação. Na entrevista com o adulto, é essencial que o perito explique à vítima o motivo da sua realização, de uma forma direta e profissional, sem revelar a fonte de notificação do caso. O perito deve adoptar uma atitude de escuta ativa, aceitar as explicações, evitar uma atitude julgadora, ameaçadora, ou inspectiva. (Magalhães e Ribeiro, 2007: 440)

Segundo Teresa Magalhães e Catarina Ribeiro, a entrevista, divide-se em varias etapas, a introdução, a exploração, e a conclusão. (Magalhães e Ribeiro, idem).

Na Introdução, os profissionais que participam na entrevista devem apresentar-se, explicar o objectivo da mesma e procurar estabelecer uma relação de confiança com a vítima.

Numa fase inicial, é importante que sejam adoptadas estratégias e atitudes empáticas, sendo desde logo importante criar empatia com a vítima numa fase inicial.

É ainda importante que desde o início da entrevista a vítima entenda que o perito tem capacidade para ouvir e compreender as suas experiências, mesmo as mais negativas. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Nesta fase a vítima também tem oportunidade para abordar outros assuntos durante a entrevista, visto ser muito comum as vítimas manifestarem resistência e dificuldade em falar unicamente da situação de vitimação.

A exploração é a segunda fase da colheita da informação e torna a investigação mais específica e valorizada. Nesta fase é importante que o perito tenha um discurso livre.

Na exploração, é necessário contextualizar a importância do relato, pedindo à vítima para falar sobre eventos que experienciou e não no que ouviu dizer, reforçando a importância de dizer a verdade, encorajá-la a fornecer toda a informação de que se lembrar. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Na condução da entrevista, devem evitar-se perguntas fechadas, *sim/não*, perguntas que contenham mais do que uma questão, ou perguntas de escolha múltipla, dado que estas aumentam o risco do entrevistado responder aleatoriamente, quanto não se lembra do momento.

É aconselhado a utilização de perguntas abertas e fechadas, entre perguntas acerca da situação de abuso e perguntas neutras.

O perito deve evitar repetir perguntas sobre matéria em relação à qual a vítima demonstre que não

quer dar informações, não apresentar uma atitude ameaçadora nem pedir que a vítima repita a experiência sofrida na presença de outras pessoas; muito menos se deve manifestar sentimentos contra o abusador, ou conduzir-se a entrevista como se se tratasse de um interrogatório, pressionando a vítima a falar.

A conclusão é última fase, em que o perito deve agradecer a colaboração da vítima, dar-lhe a possibilidade de acrescentar mais alguma informação ou de esclarecer alguma dúvida.

O perito nesta fase deve preparar a vítima para o exame médico-legal e exame físico. A colheita de informação é uma etapa essencial no despiste dos casos de abuso sexual, quando não são encontradas evidências físicas e laboratoriais do mesmo. Esta etapa permite inúmeras vantagens para o processo de investigação e para a reorganização psico-social da vítima. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Importa, por isso, que o primeiro profissional que esteja com a vítima não limite a investigação com linguagem e atitude intempestiva e inadequada e coloque em causa evidências que podem ser o único meio de prova.

Se a intervenção for bem estruturada os objectivos da intervenção forense serão atingidos. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Capítulo 4

PSICOPATIA VERSUS RESPONSABILIDADE

A psicopatia é uma das perturbações da personalidade mais estudada, devido ao impacto negativo que os comportamentos associados a esta perturbação possuem no seio em que o psicopata vive e a sua forte relação com a prática de crime.

Como referem Abrunhosa e Soeiro, 2010, nos estudos criminológicos, aparecem descritos, desde de sempre, determinados indivíduos que dispõem, de forma continuada, de uma grande capacidade de agressão, tanto no sentido físico como no psicológico, e que englobam comportamentos de hostilidade e manipulação.

Por isso, torna-se necessário colocar a responsabilidade pela prática de agressões sistemáticas, em muitas ocasiões com grave dano para as suas vítimas. Os agressores caracterizam-se por serem cruéis, irresponsáveis e por não terem vida emocional real, nem sintomas característicos de enfermidade mental, e, nessa medida, possuem todos os indicadores para se inserirem num diagnóstico de psicopatia. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Abrunhosa (2010) refere que há estudos que indicam que a psicopatia se manifesta numa série de condutas que são resultado de factores biológicos e da personalidade, relacionados com uma série de antecedentes familiares e outros factores ambientais.

Contudo, a definição do conceito de psicopatia, e o impacto que esta perturbação apresenta nos contextos forense e clínico, implicam o desenvolvimento de mais investigações. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Psicopatia: Um conceito

Psicopatia, define-se numa imensa grande complexidade. Como refere Gonçalves (1999), a definição deste conceito foi alvo de várias influências, quer em termos da sua evolução na vertente científica, quer em termos da sua utilização ao nível da linguagem de senso comum, onde este conceito surgiu como sinónimo de “louco” ou “criminoso”.

O mesmo autor indica, também, que a definição clara de psicopatia é algo fundamental, devido às suas implicações na investigação, diagnóstico, avaliação, intervenção e replicabilidade de resultados na área de estudo referente às perturbações da personalidade e ainda porque a psicopatia está relacionada com desvios quantitativos das características normais da personalidade, salientando-se, desta forma, a importância dos aspectos predisposicionais. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Segundo o mesmo autor, referenciando Schneider, este conjunto de indicadores está na base da sua tipologia das personalidades psicopáticas, classificou as personalidades psicopáticas em dez categorias distintas, Hipertímicos, Depressivos, Inseguros, Fanáticos, Carentes de valor, Lábeis de humor, Explosivos, Apáticos, Abúlicos, Asténicos.

Gonçalves cita ainda Cleckley, 1941/1976, no seu livro, *The Mask of Sanity*, que proporcionou uma apresentação um perfil da psicopatia, indicando os traços mais significativos da perturbação:

- Encanto superficial e boa inteligência,
- Inexistência de alucinações ou de outras manifestações de pensamento irracional,
- Ausência de nervosismo ou de manifestações neuróticas,
- Ser indigno de confiança,
- Ser mentiroso e insincero,
- Egocentrismo patológico e incapacidade para amar,
- Pobreza geral nas principais relações afectivas,
- Vida sexual impessoal, trivial e pouco integrada,
- Ausência de sentimentos de culpa ou de vergonha,
- Perda específica da intuição,
- Incapacidade para seguir qualquer plano de vida,

Ameaças de suicídio raramente cumpridas,
Raciocínio pobre e incapacidade para aprender com a experiência,
Comportamento fantasioso e pouco recomendável com ou sem ingestão de bebidas alcoólicas,
Incapacidade para responder na generalidade das relações interpessoais,
Exibição de comportamentos anti-sociais sem escrúpulos aparentes. (Soeiro e Gonçalves 2010: 229)

De acordo com estes autores que referem Cleckley, a principal característica do psicopata é a deficiente resposta afectiva face aos outros, o que explicaria a forte relação com condutas antissociais. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Os autores referem ainda Buss, que define o psicopata como sendo uma pessoa vazia e isolada, não tem uma identidade basilar e não tem perspectiva de controlo do tempo. Referem ainda McCord e McCord, para quem a psicopatia estaria relacionada com a “incapacidade para amar” e a “ausência de sentimentos de culpa”. Assim, os psicopatas são pessoas associais, agressivas, altamente impulsivas, egocêntricas, com baixo limiar de tolerância à frustração e incapazes de manter laços afectivos com outros humanos.

Soeiro e Gonçalves referem também Picho, para quem o conceito de Psicopatia se define pela perturbação, a partir de um conjunto de comportamentos antissociais, já identificados antes dos 15 anos de idade, mas que persistem ou se alteram para outro tipo de comportamentos anti-sociais.

A Psicopatia associada ao crime

A Psicopatia traduz-se na mentira frequente, roubo, absentismo escolar, vandalismo, fugas de casa e crueldade para com os animais e as pessoas. Estes comportamentos levariam a outro tipo de problemas mais complexos como a ausência de responsabilidade financeira e familiar, incapacidade para efetuar projetos futuros e manter um posto de trabalho de forma contínua, envolvimento em atos antissociais e criminais que poderiam culminar na prisão.

A Psicopatia manifesta-se bastante a nível comportamental, na medida em que, associado a comportamentos, como, a condução veloz sob a influência do consumo de substâncias como álcool ou drogas, são referidos como indicadores importantes a agressividade e impulsividade e o envolvimento em experiências de risco. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Relativamente a aspectos emocionais, neste quadro de sintomatologia, inserem-se a ausência de sentimentos de culpa e a dificuldade em estabelecer relações afectivas estáveis.

Segundo as normas da American Psychiatric Association, 2002, as edições posteriores desta classificação das perturbações psicopatológicas, a DSM-III-R (APA, 1987) e a DSM-IV mantiveram a noção de “perturbação da personalidade antissocial”. Na segunda edição segundo Cleckley 1976, esta já incluía as suas características de psicopatia. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Segundo citado por Soeiro 2006, as versões mais recentes, DSM-IV (APA, 1994) apresentam, assim, algumas alterações que correspondem a uma agregação, simplificação e alteração dos critérios que definem a perturbação.

Como referem Soeiro e Gonçalves (1999), cerca de $\frac{3}{4}$ dos indivíduos presos em Portugal apresentam comportamentos que permitem que sejam classificados como possuindo uma perturbação da personalidade de cariz antissocial. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

A DSM não constituiu por si só a única classificação das perturbações psicopatológicas no conceito de psicopatia. Segundo Gonçalves (idem) a *International Classification of Diseases* (ICD-8, World Health Organization, 1965; ICD-10, World Health Organization, 1987).

Soeiro e Gonçalves citam Hare, para quem a maior parte das definições de psicopatia estão centradas nos traços clínicos relativos ao egocentrismo, ausência de empatia e sentimentos de culpa e de estabelecimento de relações afectivas com os outros.

Os mesmos autores apresentam ainda Karpman, que definiu o psicopata como uma pessoa instável e emocionalmente imatura. As reações de quem sofre de psicopatia surge de modo simples e provocadas por situações de frustração ou de algo que incomoda o psicopata. Os psicopatas não experimentam ansiedade nem medo e as suas relações sociais e sexuais são superficiais, as recompensas/ castigos não têm qualquer efeito sobre o seu comportamento imediato. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Segundo a análise das características relacionadas com a definição de psicopatia, verifica-se que são muitas as influências que se encontram associadas à sua caracterização.

Segundo Soeiro e Gonçalves (2006), no conceito de psicopatia, observa-se, contudo, uma evolução relativamente ao consenso sobre os indicadores deste constructo. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Capítulo 5

A AVALIAÇÃO DE OFENSORES VIOLENTOS E PERIGOSOS: O CASO DOS AGRESSORES SEXUAIS

Neste capítulo apresenta-se a dimensão empírica desta dissertação. Esta investigação assentou num estudo de caso, acompanhado de análise documental de notícias de imprensa.

Esta dissertação é um estudo exploratório, não tendo sido possível desenvolver mais, devido ao pouco tempo de que dispúnhamos.

Como já referimos na introdução, inicialmente, pretendemos realizar entrevistas a ofensores condenados a cumprir pena de prisão, para compreender as suas subjetividades e de que forma explicam as suas ações. No entanto, o processo de autorização levaria algum tempo de que não dispúnhamos. Assim, optámos por analisar o caso mediático de “o violador de Telheiras”. O acesso à informação da através da comunicação social permitiu-se aprofundar alguns dados sobre a sua vida e os crimes cometidos. Com as fontes foram indiretas, neste estudo, que é exploratório, não se podem tirar conclusões definitivas. No entanto, esta recolha de dados pode contribuir para uma reflexão, análise e aprofundamento posteriores.

Metodologia

A metodologia é o processo pelo qual um/a pesquisador/a ou analista submete a sua informação a uma interrogação sistemática de forma a assegurar que as respostas às suas questões não são simples impressões do senso comum, antes resultado da análise dos dados.

Este estudo assenta, sobretudo, numa abordagem qualitativa. Apesar de apresentarmos os dados estatísticos da prevalência da violência de género e do homicídio de mulheres por violência doméstica, a nossa recolha de dados centrou-se num caso, tendo, por isso, realizado o que autores/as designam como *estudo de caso*. A abordagem qualitativa não permite tirar conclusões generalizáveis, mas permite olhar um objecto com maior profundidade. A complexidade de um problema, assim como a heterogeneidade dos factores e dos processos nele envolvidos são, habitualmente e de acordo com alguns autores (Magalhães 2005; Blikien e Bogdan 1997), mais eficazmente estudados através de estudos de caso. Tradicionalmente, medicina, psicologia, educação são campos disciplinares onde os estudos de caso estão bastante presentes.

Através de um estudo de caso, são lançados os fundamentos para o aprofundamento do mesmo fenómeno, no sentido que a ciência constitui de um acumular de conhecimento.

Tínhamos alguns pressupostos e algumas questões quando iniciámos esta pesquisa: Como se caracterizam os impactos da vitimação? Qual a relação entre psicopatia e responsabilidade? Como se pode avaliar um agressor? Qual o papel da psicologia forense e da sexologia forense?

A interrogação central que se nos colocou foi, como já referimos na introdução: “*o que leva os homens a exercer violência contra as mulheres?*”

De seguida temos um estudo de caso que complementa toda a abordagem estabelecida neste trabalho em termos práticos.

Estudo de caso

O Caso do “Violador de Telheiras”

Henrique Sotero: identificação, alguns dados sobre a sua vida, os interesses, os crimes, as provas, a investigação e a pena.

Identificação

Henrique Sotero nasceu a 16 de Fevereiro de 1980, em Lisboa.

Tem 1,73 metros de altura, é magro, cabelo castanho frisado. Usa agora o cabelo rapado. Entretanto, deixou crescer a barba.

É filho de pais divorciados. O divórcio ocorreu quando tinha doze anos. O pai, de 63 anos, vive em Montes Claros, Mértola, Alentejo. A mãe, natural da mesma localidade, mora em Massamá.

Tem um irmão quatro anos mais novo.

Frequentou a escola preparatória e o liceu Stuart Carvalhais em Massamá. Terá tido sempre boas notas e revelado um QI acima da média.

Frequenta há dez anos o curso de Engenharia Química no Instituto Superior Técnico, que ainda não concluiu. Continua como trabalhador estudante. Finalizou várias cadeiras com 19 valores.

Alguns dados sobre a sua vida

Trabalhou na Zon, como analista de dados, depois de ter estado na PT Multimédia e na Sotagus (gabinete técnico de coordenação de equipamentos portuários).

Namorava há nove anos com A.. Viviam juntos há três, num T3 de 4.º andar em Massamá e tudo parecia indicar que iriam casar.

Os interesses

Nas notícias, relata-se que é benfiquista, mas não se intitula fanático nem gosta de ir aos estádios. É descrito como tímido, não gosta de multidões, não fuma nem bebe. Interessa-se por colecionismo, tendo fixado nas moedas antigas. A este propósito, frequentava fóruns de numismática. Na Net, usava a alcunha de *Tostão*.

Os crimes

É acusado de 12 violações: sete casos em Telheiras, três em Alfragide e uma em Oeiras. Mas terá confessado mais de 40, desde o início da faculdade. Só 5 das vítimas se queixaram à PJ.

As violações ocorriam ao fim do dia, quase sempre às terças-feiras, dia em que dizia em casa que ia ao ginásio (em Massamá).

Interceptava as vítimas à saída das escolas. As raparigas atacadas e violadas tinham entre os 13 e 17 os anos. Só se conhece o caso de uma de 21.

Violava-as, sob ameaça de uma faca, nas caves, terraços ou casas das máquinas dos prédios de Telheiras.

Segundo a comunicação social: “Obrigava-as a praticar sexo oral ou a masturbá-lo. Uma vez tentou sexo anal. Não demorava mais de um minuto.”

Retirava-lhes os telemóveis ou as baterias para que não fizessem contactos após os crimes.

Não usava preservativo e não tinha quaisquer cuidados, atacando de cara destapada. Foi por isso identificado por várias vítimas. E existem imensos vestígios para comparação.

A investigação criminal

O caso foi à 2.^a Secção dos Crimes Sexuais da PJ.

A polícia procurava-o há dois anos. Nos últimos tempos foram instaladas câmaras nos locais das violações. As fotos mostram repetidamente a sua figura.

É com base nessas fotos e na descrição de algumas vítimas que a PJ traça e divulga o retrato-robô a 26 de Fevereiro de 2010.

Chegou a ser interrogado como suspeito. Foi depois desse interrogatório que deixou crescer a barba.

Passou igualmente a ser seguido por um psicólogo. Alegadamente por temer sofrer do mesmo mal da mãe, esquizofrenia.

Terá sido uma chamada anónima de uma colega que levou à sua detenção. Foi interrogado e tornou-se violento, tentando agredir o inspetor.

A PJ terá, igualmente, comparado a sua impressão digital com uma deixada num local de violação, um corrimão em Telheiras, tendo obtido resultado positivo.

Foi-lhe também retirado ADN para comparar com a recolha de vestígios das vítimas examinadas.

Começou por dispensar advogado, mas viria a confessar os crimes. José António Pereira da Silva é agora o seu advogado oficioso..

A Pena

A Henrique Sotero foram imputados mais de 70 crimes, (coacção sexual, rapto, violação, sequestro, roubo e ofensas corporais e ameaças). Após molestar as vítimas, roubava-lhes bens (dinheiro das jovens).

As vítimas tinham quase todas menos de 20 anos, tendo algumas sido ameaçadas com armas brancas.

Nas alegações finais, realizadas em Julho, antes das férias judiciais de Verão, António Rodrigues, advogado de uma das vítimas, pediu ao colectivo de juízes a condenação do "violador de Telheiras" a uma pena de 25 anos de cadeia, a máxima prevista pela lei portuguesa. (Cit. In. DNPortugal, 2011).

Discussão do caso à luz da psicologia forense

Apesar de estarmos a lidar com fontes indiretas, podemos retirar algumas ilações das informações acima referidas.

No que diz respeito à personalidade do agressor: tímido, com medo das multidões, com um passatempo (numismática) pouco vulgar para um homem jovem.

Também é de assinalar que confessou ter feito 40 violações apesar de apenas 5 mulheres terem apresentado queixa. A sua obscura vida tem agora um momento de fama que ele não deixa de usar para se colocar no expoente máximo.

Perseguia, atacava e violava adolescentes e jovens, esperando-as à porta das escolas, parecendo claro que precisava desta relação de poder para satisfazer o seu “impulso sexual”. Estava tão certo do seu ‘poder’, que se mostrava de cara destapada e não tomava quaisquer cuidados para se resguardar.

Conclusão

Com a elaboração desta Dissertação de Mestrado, cujo tema “*Crime Sexual Contra Mulheres: Psicopatia e Responsabilidade nas Relações Sociais; Contributo da Psicologia Forense*”, fiquei com a noção de que ainda é preciso fazer muito para que os números de violência doméstica registados até hoje diminuam. O objetivo deste trabalho, provem da realidade da Violência de Género, mais concretamente o Abuso Sexual em Portugal e a necessidade de uma especial protecção às vítimas, ou seja, à mulher.

Na primeira parte desta Dissertação foi abordada a Conceptualização e Contextualização da Violência de Género, como principal definição de violência contra as mulheres e saúde, e que vários autores a definem, em destaque a Organização Mundial de Saúde (OMS), define como “violência contra as pessoas como o uso intencional da força física ou do poder, em forma de ameaça ou de concretização, de atitudes ou de comportamentos contra o próprio, contra pessoas ou contra um grupo ou uma comunidade, os quais podem resultar em lesões físicas, morte, problemas psicológicos, subdesenvolvimento ou privação” (OMS 2002), e define-a como uma violação dos Direitos Humanos e um entrave na igualdade de género. (ONU, 2006)

Ao longo desta Dissertação, e após pesquisa bibliográfica, alguns pontos de interrogação desapareceram e foram substituídos por pontos finais, no que refere à consciencialização da problemática da Violência Doméstica em Portugal, contudo deveriam de existir mais parágrafos, para uma sociedade que se diz “actualizada” e “Americanizada” e ainda assim se verificam “tabus” em torno da Violência Doméstica, como refere, Luísa Ferreira da Silva (1995), a denúncia deste grave problema social foi alvo de tabu durante séculos, deu início a uma nova visão na história da família ao contestar a desigualdade de direitos entre os sexos, colocando em causa o poder masculino sobre as mulheres e as suas determinadas consequências. (Machado, 2010). Iris Marion Young (2000), menciona que, o que torna a violência num grave problema social não é o conjunto de atos particulares em si, mas o contexto social que os rodeia e os torna aceitáveis. (Machado 2010). É de salientar a importância do contributo de movimentos feministas, ao ser implementada a ideia de que todos/as, somos parcialmente responsáveis pela tolerância social à prática de atos violentos na intimidade e como tal todos devemos estar comprometidos/as com a sua extinção, a sua intervenção ao longo de séculos, progrediu de forma a que este tipo de violência

seja denunciado e como manifesto fundamental no sentido de acabar com a crença estabelecida do estatuto da mulher na sociedade como dependente e submissa a uma ordem masculina.

A grande luta deste movimento e dos seus aliados trouxe um conjunto de respostas sociais às vítimas, na forma de casas de abrigo, legislação de apoio, estatuto de vítima, centros de atendimento, e de responsabilização individual do perpetrador. No entanto, apesar destes movimentos feministas tentarem acabar com o silêncio das mulheres que se evidencia ao longo de gerações, as mulheres continuam a ser alvo de violência pública e privada, violência essa, muitas vezes, justificada pelos agressores como um direito adquirido.

A meu ver, é inaceitável que, o nosso sistema jurídico, após todas estas realidades, ainda assim, não aja em conformidade e não sejam tomadas medidas de segurança para o perigo que estas mulheres sofrem em estarem na presença dos agressores, e pela violência sobre as mulheres nas relações de intimidade ser uma forma de violação dos direitos humanos, e sendo uma prática com uma presença em todo o mundo. Uma questão tem preocupado investigadores/as e técnicos/as nesta problemática: “O que leva os homens a exercer violência contra as suas parceiras?”. (Machado, 2010)

Apesar de haver um conjunto de normas de intervenção e apoio em casos de Violência Doméstica é necessário que as pessoas que lidam directamente e indirectamente com estes casos, façam uso desses apoios de forma a garantir a segurança da vítima e encaminhar a mesma para obter apoio institucional e psicológico e que os peritos forenses avaliem o agressor de forma a que o mesmo seja avaliado e tratado para assim evitarem agressões futuras. É necessário proteger as vítimas, é necessário defender os seus direitos jurídicos, criminalizando as condutas que os violam.

No que remete a dados estatísticos, neste trabalho foram abordados vários estudos fornecidos pela OMA, UMAR e APAV, estas instituições têm trabalhado para eliminar a violência doméstica, ou familiar, ao longo do último século. “É importante que haja serviços de informação diversos de apoio à vítima. Já muitos foram criados, como a Linha Verde de Apoio às mulheres vítimas de violência, da responsabilidade da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres – (CIDM) – e da Associação de Apoio à Vítima – APAV.

Existem dados, provenientes deste fenómeno em contexto português, relativos às queixas-denúncias, apresentadas nas forças de segurança, aos assassinatos de mulheres por violência doméstica e alguns números sobre queixas das vítimas a

instituições de apoio. Como se afirma no OMA, “mesmo não tendo sido fatais, a severidade das agressões deixou muitas destas mulheres com graves incapacidades para toda a vida, para além das marcas psicológicas com que ficaram e que se estendem a todas as pessoas que com elas vivem ou viveram na altura do crime.” (OMA, UMAR, 2010), “das 23 mil pessoas apoiadas pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) no ano passado, 82% foram vítimas de violência doméstica. São na sua maioria mulheres, entre os 26 e 45 anos, que sofrem maus-tratos físicos e psicológicos continuados.”. (APAV, 2011)

A meu ver, não basta haverem facilidades nem radicalismos, quando se trata de as vítimas abandonarem o seu lar e necessitam de todo o apoio por parte de técnicos, custa-me a crer que apesar de Portugal estar mais consciente e capaz de lidar com a Violência Doméstica, ainda assim o número de queixas, abuso sexual e tentativa de homicídio seja elevado, sendo que, as acções de sensibilização e informação, são fundamentais para a prevenção e apoio.” (Cruz, 2002). Importa ainda referir que apesar da visibilidade que a violência doméstica vai adquirindo em Portugal, ainda se trata de um fenómeno dotado de uma grande opacidade. E, assim, irá permanecer se não se promoverem estratégias diversificadas e adequadas de abordagem e intervenção. “As mulheres continuam, aqui ao lado, a ser vítimas de várias violências. Os direitos humanos (das mulheres) continuam a ser violados em Portugal.” (Cruz, 2002).

Na segunda parte desta dissertação, foi abordado o conceito de Vitimação, a vítima é quem sofre ou foi agredido de alguma forma por uma infração criminal praticada por outrem. Já Herbert e Dunkel-Schetter (1992) definem vítima como: «individuals for whom major negative life events occur.... Further the term connotes some element of uncontrollability in the event, and that the event causes suffering or distress for the victim» (Correia e Vala 2003: 344-5). A vitimização é bastante complexa e delicada pois, muitas das vítimas para além de já terem sofrido violência, são vitimizadas uma segunda vez por pessoas que com elas interagem, designa-se por vitimação secundária. Este fenómeno da vitimização tem sido verificado em vítimas de assédio sexual e outras formas de abuso sexual.

Mais uma vez os movimentos feministas têm dado grande apoio às mulheres vítimas de abuso. Verifica-se que a Psicologia Clínica tem maior interesse por estas formas de vitimação. O relacionamento entre a psicologia clínica e o feminismo contribuiu para que a vitimologia esteja centrada na criminalidade violenta, que ocorre num momento específico, sobre sujeitos individuais por um ou mais ofensores (Machado, 2010). É necessário proteger as vítimas, é necessário defender os seus direitos jurídicos, criminalizando as condutas que os violam.

No que remete á prevalência em Portugal, estudos revelaram que na grande maioria dos casos (95%), as agressões sexuais foram cometidas por um conhecido da vítima. Salienta ainda que violência nas relações de intimidade envolve varias formas, o abuso físico e psicológico, não se definindo somente a nível sexual, como eventualmente se pensaria, como referem as autoras, Caridade e Machado, 2008:

Se, relativamente a estas últimas formas de violência, existem algumas que sugerem que esta violência pode ser mais preocupante e presente do que habitualmente se pensa (ambos os géneros poderão não só constituir-se como vítimas, mas também como agressores), o mesmo não é tão claro no que concerne à agressão sexual. A este nível, parece existir na literatura algum consenso quanto à maior vitimação feminina e maior agressão masculina. (Caridade e Machado, 2008: 81 a 82).

No que remete à realidade portuguesa, salienta-se que só muito recentemente começaram a verificar -se estudos de investigação nesta área, com resultados muito escassos. Relativamente ao impacto da violência na vítima nas relações de intimidade, como Carla Machado refere, citando Carlson, 2005, “é provável que a cultura modere os efeitos da exposição traumática e que possa influenciar os processos de cura dos efeitos do trauma, da violência, do abuso” (2010: 34). São indeterminados os efeitos da violência na mulher, mas é garantido que as mesmas causam impacto físico e impacto emocional.

Determinados estudos têm demonstrado um vasto leque de sinais e sintomas, a curto e longo prazo, provenientes da vivência de uma agressão sexual. A perturbação mais provável de surgir é a pós-traumática de stresse (PTSD) (Machado, 2010: 101).

É mais que sabido que a mulher é a que mais sofre de abuso e que no que remete a força, comparado com o homem, é a que sofre lesões mais graves. Segundo Carla Machado, as lesões produzidas pelas agressões femininas são menos frequentes e de menor severidade. As evidências apontam para visíveis diferenças, quer quantitativas, quer qualitativas, entre a violência física exercida por homens e por mulheres, sendo estas as que mais sofrem com a violência íntima (Machado, 2010: 38).

Investigações realizadas revelaram que as mulheres demonstram mais medo durante as discussões violentas, do que os homens.

Os homens são quem produz mais ameaças físicas, não letais, à vítima, incluindo ameaças para o caso de estas apresentarem queixa. Apesar de

algumas mulheres também admitirem ameaçar os maridos de morte, as ameaças proferidas pelos homens costumam envolver mais hostilidade, sendo, por isso, mais causadoras de medo, o que, em comparação, com os homens, são as mulheres que tem a maior probabilidade de chamar a polícia como resposta face às ameaças por parte dos seus parceiros (idem: 47).

O “Síndrome da Mulher Batida” como sustenta (Walker, 1997), constitui todo um trauma psicológico que engloba depressão, ansiedade ou medo, assim como sintomas de *stress* pós traumático.

Não podemos esquecer que as mulheres também podem ser as perpetradoras e os homens as vítimas mas são as mulheres que em maioria sofrem de maior abuso, como refere, Carla Machado, 2010, embora as mulheres possam agredir os seus parceiros na mesma taxa que os homens, devido ao impacto das lesões físicas, e emocionais, elas são as vítimas predominantes. Consequentemente, a primeira prioridade será a prevenção e os serviços para vítimas, no sentido de controlar determinadas agressões por parte dos seus companheiros. (Machado, 2010: 75)

Como dados estatísticos, no Relatório Mundial sobre “Violência e a Saúde” - OMS, (2002), entre 10% a 69% das mulheres relataram ter sofrido agressão física por um parceiro íntimo em alguma ocasião das suas vidas.

Este trabalho foi importante para compreender a violência sexual e a necessidade de identificar as características psicopatológicas do agressor. Vários estudos denotam determinados factores associados ao comportamento do agressor, família, infância e relações sociais, contudo, Tjaden e Thoennes, 2000, como cita Machado (2010) referem que, os homens podem sofrer de abuso sexual por parte de outros homens e que também as mulheres são agressoras. Após varias investigações, verifica-se que, e é notório as mulheres serem vítimas e os homens de serem agressores. Outros estudos, referem ainda que, as mulheres que pertencem a famílias de baixo nível socioeconómico, têm maior risco de ser alvo de crimes sexuais (Machado, 2010: 74 a 75). As referencias destes autores vêm concluir o que esta por detrás de um acto de violência.

Os inquéritos à vitimação, são essenciais pois são abordadas questões acerca de experiências das vítimas de crimes. Questiona-se a vítima se durante um determinado período de tempo foram vítimas de crimes, quantos e de que forma e, caso não tenham denunciado, quais os motivos que levaram as vítimas a renunciar a sua participação às autoridades competentes (Machado, 2008). Nesta temática de vitimação, é notório que a história de vitimação sexual passada tem sido vista pela

investigação empírica como um dos factores preditores mais consistentes da vulnerabilidade feminina à vitimação sexual na idade adulta.

Como refere Gidycz e colaboradores (1993) afirmam neste trabalho:

“Uma mulher com história de tentativa de violação ou mesmo violação na adolescência tinha duas vezes mais probabilidade de experimentar uma agressão sexual. Efectivamente, torna-se fundamental compreender os mecanismos explicativos desta revitimização sexual, bem como identificar os factores que podem diminuir o risco desta suceder. As múltiplas teorias neste âmbito destacam os factores ambientais, processos de aprendizagem disfuncionais, depressão e ansiedade, estilos de *coping*, suporte parental e envolvimento na psicoterapia como sendo variáveis que poderão, de alguma forma, mediar a relação entre várias experiências de vitimização sexual.” (Caridade e Machado , 2008: 85). O abuso sexual causa impacto nas vítimas sendo que o suicídio é um acto muito presente.

Na tentativa de analisar uma eventual relação entre vitimização sexual feminina e comportamentos suicidas, é notório que a grande maioria das tentativas de suicídio feminino (70%) são atribuídas a desordens psiquiátricas e 12% à violação sexual. (Ullman 2004)

No próximo capítulo, destacou-se a Psicologia Forense para o estudo da problemática do abuso sexual contra mulheres, visto ser importante, a meu ver, nesta temática falar da vítima/agressor.

A Psicologia Forense por ser uma junção da Psicologia (comportamento humano) e da justiça, e tem como objecto a avaliação do comportamento humano, funcionando, deste modo, como elemento de ajuda à tomada de decisão judicial, como auxiliar de processos de intervenção operados em actores do sistema judicial, tratando-se de agressores, vítimas, testemunhas ou “funcionários” desse mesmo sistema (e.g., magistrados, polícias, peritos, ...). Daí ser importante falar do Psicólogo Forense, pois muitas vezes, são pedidas respostas para elucidar os decisores judiciais é também sobre ele que se depositam as responsabilidades de um esclarecimento das motivações que levaram determinados indivíduos a cometer crimes ou não, assim como a averiguação da veracidade e da credibilidade dos depoimentos de vítimas, arguidos ou outros intervenientes nos processos judiciais ou cíveis.

A Psicologia Forense tem um papel muito importante em contexto legal, pois o perito tem que responder face ao processo legal do indivíduo para assim poder ajudar na decisão do tribunal e que lhe remete a uma enorme responsabilidade. (Abrunhosa et al., 2005). Nesta parte entra a importância da elaboração do Relatório Forense, a

sua estrutura e a sua solicitação, torna-o numa ferramenta muito importante em casos de crimes sexuais. O relatório, neste caso, pode servir de testemunha, em que o perito utiliza-o para ajudar o juiz a situar-se no caso, evidenciar determinados factos com o intuito de alcançar a verdade. (Abrunhosa et al., 2005).

Em Psiquiatria Forense também são pedidos exames periciais, de forma a avaliar se existe Psicopatologia por parte do agressor, sendo a Psicopatia a mais associada a crimes sexuais, para assim, o Tribunal, juntamente com essa avaliação poder fazer face a imputabilidade/inimputabilidade do sujeito, no que refere á sua responsabilidade. Como Rui Abrunhosa, citando Carolo, refere “muitos exames também são solicitados em casos relacionados com a toxicodependência, pela psiquiatria e pela psicologia forense, pelo disposto na portaria n.º 94/96 de 26 de Março <<A existência de grave risco para a sua saúde ou de perigosidade social decorrentes daquele estado>> e também pelo disposto do artigo 3.º do mesmo diploma legal, “Exame objectivo, abrangendo a apresentação, o exame físico e o exame psiquiátrico “, e “ Exames complementares, quando necessários abrangendo os toxicológicos ao sangue, á urina ou a outros produtos biológicos, os serológicos e os psicológicos.” (in Abrunhosa et al., 2005: 2).

Neste trabalho, foi importante referir a Psiquiatria Forense como estando directamente relacionada com o Direito e a Psiquiatria e demonstra todas as situações que podem colocar em duvida as capacidades de uma pessoa ou seja, como refere Carolo citado por Abrunhosa (2005) “as suas capacidades de ter a noção das consequências dos seus atos e as consequências do mesmo, o que nos permite decidir a responsabilidade penal (imputabilidade) ou a ausência dela (inimputabilidade), em direito penal (art. 20º,nº 1 C.Penal): Capacidade de gerir bens e tomar decisões referentes a si próprio. A situação extrema de uma incapacidade deste nível pode levar a interdição (art.138º C. Civil); Capacidade de executar a função parental, na atribuição do poder paternal de um filho (a) em caso de divórcio (art. 1978º C. Civil); Capacidade ou perturbações desta, na sequência de um acidente de trabalho, rodoviário ou outro. Neste caso, coloca-se a questão de incapacidade resultante do acidente e a atribuição de uma indemnização pelo culpado. A par deste processo cível, pode haver lugar para processo penal” (Carolo, cit in Abrunhosa et al., 2005).

Os exames de Psiquiatria Forense são exames complementares á avaliação psicológica. A inimputabilidade é aplicada em certos casos de Psicopatia grave. Na investigação feita nesta área, pode verificar-se que os arguidos que sofrem de Patologia de Esquizofrenia deverão ser considerados inimputáveis, desde que o crime

cometido esteja directamente relacionado com a actividade delirante ou alucinatória em fase produtiva da doença. (Abrunhosa et al., 2005).

A avaliação de perigosidade esta muito associada em Perturbações Psiquiátricas. Carolo também afirma, em relação à avaliação da perigosidade: “A avaliação da perigosidade em direito penal, toma como indícios a prática de um crime, sendo função do perito dar o seu parecer relativamente à probabilidade de o indivíduo vir a cometer novamente o mesmo tipo de delito ou outro...” (Carolo, 2005: 13).

A colaboração do perito/psicólogo é importante, pois o Relatório Forense em muitos casos, surge como “prova” pericial específica em que o perito, caso seja solicitado, deve ir a Tribunal. Como refere Rui Abrunhosa, a colaboração do/a psicólogo/a é solicitada ou concretizada enquanto perito/a, consultor/a técnico/a e nos serviços de reinserção social, de acordo com o Código penal. (Abrunhosa et al., 2005: 56).

Nesta Dissertação, fala-se também da importância da Psicologia da Justiça em Portugal, visto que, a Psicologia Forense tornou-se num grande aliado na tomada de decisão judicial e foi nomeada pelo Tribunal e seus constituintes.

Como refere Teresa Magalhães (2003-2004) no seu estudo, dar respostas a determinadas questões não é fácil para o perito e, como tal, o trabalho tem que ser minucioso e cuidadoso, a obtenção de informações por parte do sujeito e da família e testemunhas, recurso a exames complementares e provas e a partilha com outros peritos. Pode se concluir que, ao ter em conta todos estes factores, torna-se num processo demorado pois requer conhecimento e treino e deve ser realizado por uma equipa, em que a mesma tem que ter a noção que a psicologia é probabilística. (Magalhães 2003-2004).

Neste trabalho não poderia deixar de abordar a avaliação com agressores sexuais. Os Agressores Sexuais, são violentos e perigosos e constituem todos os indivíduos que manifestam comportamentos ou atitudes essencialmente anti-sociais e que põem em risco a integridade física e psicológica de outras pessoas.

A maneira como os Agressores Sexuais manipulam as pessoas torna difícil o Perito avaliar a veracidade do seu depoimento, e averiguar se o mesmo, perante o seu comportamento, é imputável ou inimputável, como refere Abrunhosa 2005, “é possível que muitos desses indivíduos tenham perturbações mentais que possibilitem que haja uma inibição da sua imputabilidade penal, cujo risco associado não será diminuído.” (Abrunhosa et al., 2005: 117).

O quadro dos serviços prestados pela Unidade de Consulta de Psicologia da Justiça e Reinserção Sociais da Universidade do Minho, como consta neste capítulo desta dissertação, no atendimento a ofensores têm sido sempre bastante mais

escassos do que os relacionados com as vítimas, Abrunhosa, 2005, refere que esta realidade sucede devido aos próprios agressores não se percepcionam como portadores de um problema e portanto não solicitam ajuda, pois não vêem nesta qualquer vantagem. Na avaliação de agressores Sexuais foi estabelecido um Protocolo de avaliação dos casos de maus-tratos conjugais, que consta no quadro 11. (Abrunhosa et al., 2005: 118).

Nesta parte, achei importante colocar um exemplo de caso bem como a elaboração do Relatório, para que seja visível este tipo de avaliação.

Posteriormente, achei relevante abordar a Sexologia Forense, tal como o nome designa, por se inserir-se no âmbito da Medicina-Legal e consiste na aplicação de conhecimentos médico-psico-biológicos às questões jurídicas relacionadas com o sexo. Como refere o Professor Doutor J. Pinto da Costa no seu manual de Medicina Legal e citado neste trabalho, "a cópula com violência, ou quando a mulher, para nela ser conseguida a cópula, for tornada consciente, posta na impossibilidade de resistir, é condenada com pena de prisão que varia de 2 a 8 anos, enquanto os atentados ao pudor são penalizados com prisão até 3 anos (art.º 205º). (Costa, 2010: 218).

De seguida, a colheita de informação a vítimas de abuso sexual, é uma etapa importante neste processo, visto que, a informação dada pelas vítimas assume um papel importante e crucial na investigação criminal, sendo fundamental que se operacionalizem estratégias de optimização da recolha de informação, no sentido de preservar evidências e evitar um processo de vitimação secundária.

A colheita de informação a vítimas de crimes sexuais é essencial para a perícia forense, não só pela sua importância na constatação e valorização de eventuais evidências do abuso como, também, por constituir o início de uma intervenção terapêutica, de orientação e de protecção da vítima. No entanto, dada a delicadeza do tema em causa e o tipo de exame utilizado, esta perícia é particularmente complexa, requerendo uma especial competência e sensibilidade por parte dos profissionais que nela intervêm, de modo a poder ser conclusiva, não perturbar ainda mais a vítima.

Teresa Magalhães e Catarina Ribeiro, como consta neste trabalho, referem que o impacto psicológico neste tipo de vitimação depende de um conjunto de circunstâncias, nomeadamente na proximidade entre abusadores e vítimas. Importa salientar que a maioria das vítimas de abuso sexual sofre um impacto psico-emocional grave, mas existem casos em que a vítima apesar de ter passado por uma experiência traumática não apresenta. (Magalhães e Ribeiro, 2007: 439).

Relativamente, à análise forense no Abuso Sexual, antigamente somente as provas físicas (esperma), eram válidas em Tribunal, contudo ao elaborar este trabalho verifiquei que o relato da vítima, se for devidamente fundamentado pode servir como

prova, pois em muitos casos de abuso sexual, não são encontradas provas físicas no local do crime. Contudo, o Código Penal, com as alterações introduzidas em 1998, refere muitas situações das quais não podem resultar marcas físicas ou biológicas, mas apenas marcas psicológicas. (Magalhães e Ribeiro, 2007).

Na colheita de informação participam vários profissionais, como, polícias, magistrados, psicólogos e assistentes sociais e nessa medida, importa que todos sejam capazes de atuar de forma articulada, de modo a que a investigação e orientação da vítima sejam corretamente conduzidas. O perito Forense ao abordar a vítima deve ter em consideração determinadas situações, deve intervir, tranquilizar a vítima e transmitir-lhe confiança, e obter informação sumária sobre o caso, idade da vítima e do suspeito agressor; contexto da ocorrência – familiar, institucional, extra-familiar; tipo de agressão; tempo decorrido desde a mesma; possibilidade de terem sido destruídos os vestígios; desejo da vítima ou do seu representante legal para apresentar queixa, caso a suspeita não configurar um crime público. (Magalhães e Ribeiro, 2007). De seguida, inicia-se a Perícia Forense, com a colheita de informação. É essencial que a equipa Forense se mantenha organizada e que os peritos sejam os mesmos, pois a vítima nesta altura já obteve confiança e assim será possível que a mesma coopere. A equipa deve ser constituída por um médico legista e um psicólogo forense experientes, de modo a que entrevista e exame físico aconteçam de forma integrada, num ambiente de empatia entre peritos/vítima. (Magalhães e Ribeiro, 2007). A técnica de colheita de informação, tem como principais objectivos, caracterizar o acontecimento, descrever as características psicossociais da vítima, realizar a valorização, assim como avaliar o risco de recidiva e a situação de outras possíveis vítimas, e, finalmente, caracterizar o contexto familiar no caso de abuso sexual.

Mas como acontece em inúmeras investigação, existem determinados contratempos que podem surgir, por isso, as autoras, Magalhães e Ribeiro, 2007 e como consta neste trabalho, como em qualquer investigação e sem excepção, existe dificuldade na avaliação e valorização da informação prestada pela vítima, pelo que é necessário a revisão de alguns aspectos, nomeadamente, lacunas de informação, manifestação de alterações emocionais, ambiguidade face ao significado do abuso, dificuldade de recordação de detalhes periféricos, dificuldade ao nível das noções de espaço e tempo, das relações de ordem (*ex: o que é que aconteceu antes? o que é que aconteceu depois?*) e de duração (*ex: quanto tempo demorou?*), dificuldade na atribuição de relações causais, condicionalismos associadas ao processo de desenvolvimento, na organização do pensamento e organização discursiva com recurso ao pensamento concreto, limitações ao nível da memória a curto e a longo

prazo decorrentes, frequentemente, da fragilização emocional. (Magalhães e Ribeiro, 2007: 441).

Como consta neste trabalho e Segundo Teresa Magalhães e Catarina Ribeiro, a entrevista, divide-se em varias etapas, a introdução, a exploração, e a conclusão. (Magalhães e Ribeiro, idem).

O ultimo capitulo desta dissertação, Psicopatia versus Responsabilidade, optei pelo estudo da Psicopatia, por ser uma das perturbações da personalidade mais estudada, devido ao impacto negativo que os comportamentos associados a esta perturbação possuem no seio em que o psicopata vive e a sua forte relação com a prática de crime. Como referem Abrunhosa e Soeiro, 2010, nos estudos criminológicos, aparecem descritos, desde de sempre, determinados indivíduos que dispõem, de forma continuada, de uma grande capacidade de agressão, tanto no sentido físico como no psicológico, e que englobam comportamentos de hostilidade e manipulação.

Por isso, torna-se necessário colocar a responsabilidade pela prática de agressões sistemáticas, em muitas ocasiões com grave dano para as suas vítimas.

Contudo, do que consegui apurar através de pesquisa bibliografia e segundo os autores, Soeiro e Gonçalves, 2010, a definição do conceito de psicopatia, e o impacto que esta perturbação apresenta nos contextos forense e clínico, implicam o desenvolvimento de mais investigações.

Segundo o mesmo autor, referenciando Schneider, este conjunto de indicadores está na base da sua tipologia das personalidades psicopáticas, classificou as personalidades psicopáticas em dez categorias distintas, Hipertímicos, Depressivos, Inseguros, Fanáticos, Carentes de valor, Lábeis de humor, Explosivos, Apáticos, Abúlicos, Asténicos.

A Psicopatia manifesta-se bastante a nível comportamental, na medida em que, associado a comportamentos, como, a condução veloz sob a influência do consumo de substâncias como álcool ou drogas, são referidos como indicadores importantes a agressividade e impulsividade e o envolvimento em experiências de risco. (Soeiro e Gonçalves, 2010).

Este estudo é bastante complexo por abordar a vítima e o agressor, mas cabe aos peritos, entender ambas as partes, os que trabalham com vítimas e os que trabalham com agressores, pois não basta apenas trabalhar com as vítimas, se, terminado o Apoio Psicológico e os agressores terem cumprido pena, refiro-me aos casos em que foi feita queixa-crime, voltarem a estar em liberdade, sem qualquer tratamento psiquiátrico, causando danos noutras vítimas, e voltarem a vitimizar as mesmas, deixo este apelo ao Tribunal, que é quem tem o poder de decisão.

Referências Bibliográficas

- Matos, Marlene. Violência nas Relações de Intimidade: Estudo Sobre a Mudança Psicoterapêutica na Mulher. *Repusitorium*, 18,jul. 2006, p. 7-345. Disponível em <http://hdl.handle.net/1822/5735>, acesso em 25 Julho. 2011.
- Sacramento, Livia de Tartari e; Rezende, Manuel Morgado. Violências: lembrando Alguns Conceitos. *Aletheia*, Canoas, n.24, Dez. 2006, p. 96-104.Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s141303942006000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 21 Maio. 2011.
- Lima, Daniel Costa; Buchele, Fátima; Climaco, Danilo de Assis. Homens, Género e Violência Contra a Mulher. *Saúde soc.*, São Paulo, v. 17, n. 2, june 2008. P.69-81. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s010412902008000200008&lng=en&nrm=iso>. Acessos em 10 Junho. 2011.
- Sani, Ana. Mulher e Mãe no Contexto de Violência Doméstica. *Ex aequo*. [online]. 2008, no.18 [citado 21 Setembro 2011], p.123-133. Disponível na world wide web: <http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s087455602008000200007&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 10 Junho. 2011.
- A.P.A.V. (2010). Estatísticas 2010 (<http://www.apav.pt>).
- Day, Vivian Peres et al . Violência Doméstica e Suas Diferentes Manifestações. *Rev. Psiquiatria gd. Sul*, porto alegre, 2011, p.9-21. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s010181082003000400003&lng=en&nrm=iso>. Acessos em 10 Junho. 2011.
- Paiva, Carla e Figueiredo, Bárbara. Abuso no Contexto do Relacionamento Íntimo com o Companheiro: Definição, Prevalência, Causas e Efeitos. *Psic., Saúde & Doenças*. [online]. Nov. 2003, vol.4, no.2 [citado 21 Setembro 2011], p.165-184. Disponível na world wide web:<http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s164500862003000200001&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 10 Junho. 2011.
- Correia, Isabel e Vala, Jorge. Crença no Mundo Justo e Vitimização Secundária: O Papel Moderador da Inocência da Vítima e da Persistência do Sofrimento. *Aná. Psicológica*. [online]. Jul. 2003, vol.21, no.3 [citado 22 Setembro 2011], p.341-352. Disponível na world wide web: <<http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?>

script=sci_arttext&pid=s0870-82312003000300007&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 10 Junho. 2011.

Caridade, Sónia e Machado, Carla. Violência Sexual no Namoro: Relevância da Prevenção. *Psicologia*. [online]. 2008, vol.22, no.1 [citado 22 Setembro 2011], p.77-104. Disponível na world wide web:

<http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0874-20492008000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 20 Junho. 2011.

Sousela, Luísa. Violência Conjugal Feminina: Contextos, Motivos e Consequências. Repositório aberto. 2006, Disponível em <http://hdl.handle.net/10216/52216>. Acessos em 20 Junho. 2010.

Magalhães, Teresa. e Ribeiro, Catarina. A colheita de informação a Vítimas de Crimes Sexuais. Artigo de Revisão *Acta Med Port* 2007; 20: 439-445

[recebido para publicação: 4 de Abril de 2007, p.439-445. Disponível em <http://www.actamedicaportuguesa.com/pdf/2007-20/5/439-446.pdf>. Acessos em 20 Julho. 2011.

Soeiro, Cristina. e Gonçalves, Rui. Abrunhosa. O Estado de Arte do Conceito de Psicopatia. *Aná. Psicológica*. [online]. Jan. 2010, vol.28, no.1 [citado 22 Setembro 2011], p.227-240. Disponível na world wide

web:<http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0870-82312010000100016&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 20 Julho. 2011.

Cruz, Ana. (2002) “Sobre o Plano Nacional Contra a Violência Doméstica”. Página consultada a 15 de Janeiro de 2010.

Disponível em: http://www.mulheresps20.lpp/violência_domest_relatório.htm. Acessos em 10 Agosto. 2010.

Young, Íris. Marion. (2003), *Corpo Vivido vs Género: Reflexões sobre Estrutura Social e Subjectividade*, em iong@uchicago.edu, departamento de ciências políticas da universidade de Chicago.

Walters, rh, Parke rd.(1964) *Social Motivation, Dependency, and Susceptibility to Social Influence*. In: berkowitz I. *Advanceds in experimental social psychology*. V. 1. New York, NY: academic press.

Abrunhosa, R. e Machado, C. (2005). *Psicologia Forense*. Coimbra, Quarteto.

Pais, Elza (1998), *Homicídio Conjugal em Portugal: Rupturas Violentas da Conjugalidade*. Lisboa: Hugin.

Neves, Sofia (2008). *Amor, Poder e Violências na Intimidade*, Coimbra, Quarteto.

Machado, Carla. (2010), *Vitimologia: Das Novas Abordagens Teóricas às Novas Práticas de Intervenção*, Braga, Psiquilibrios Edições.

- Machado, Carla. (2010). Novas Formas de Vitimação Criminal, Braga, Psiquilibrios Edições.
- Dias, Isabel. (2004), Violência na Família — Uma Abordagem Sociológica, Porto, Edições Afrontamento.
- Machado, Helena (2008). Manual de Sociologia do Crime, Porto, Edições Afrontamento.
- Costa, Pinto. J. (2010), Curso Básico de Medicina Legal, porto, Euedito.
- Couto, Mia. (2004), O Fio das Missangas, Lisboa, Editorial Caminho.
- Carolo, R. Psiquiatria e Psicologia Forense: Suas Implicações na Lei. 2005, p.1-17. Disponível em: <http://www.psicologia.com.pt/artigos/textos/a0278.pdf>. Acedido a 10 de Outubro de 2010.
- Cardoso, F. e Costa. Inteligência e Personalidade Criminal: Análise e Comparação de Nove Casos, p.217. Disponível em: http://etasobal.com.sapo.pt/txt/intelig_personal_criminal.pdf. Acedido a 5 de Novembro de 2010.
- Navarro, J. (2009). Verdade ou Mentira? (ed. E trad.), (pp.233-261). Alfragide: academia do livro (edição original 2008).
- Magalhães. Teresa (2003/2004). Faculdade de Medicina da Universidade do Porto: Medicina Legal. Acedido a 10 de Maio, em <http://medicina.med.up.pt/legal/introducaoml.pdf>.
- Henrique Sotero: o B.I., a Vida, os Interesses, os Crimes, as Provas, a Investigação e a Pena: Violador de Telheiras; em http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1518718&seccao=Sul%20%20AreaComentarios&page=-1;Data:14,Março;2010, DN Portugal.
- Acusação Quer Pena Exemplar: violador de Telheiras: sentença conhecida; em hoje http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1989474&seccao=Sul;Data:13,Setembro,2011; DN Portugal.